

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS para atender a demanda da Secretaria de Esportes, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

Apresentação da proposta: Até 02/06/2026 às 08:00 h

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/06/2026 às 09:00 h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

ESTIMATIVA GERAL: CARÁTER PÚBLICO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 2.346.540,92 (dois milhões trezentos e quarenta e seis mil quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos)

EDITAL DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026

Processo Administrativo n.º 8541/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Sebastião, sediada na Rua Sebastião Silvestre Neves, 214, Centro, São Sebastião-SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos

grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

2.1.1.1. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

2.1.1.2. Realizar o procedimento licitatório;

2.1.1.3. Gerenciar a ata de registro de preços;

2.1.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

2.1.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

2.1.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

2.1.1.7. Autorizar a solicitação de adesão às atas de registro de preços sob sua gestão.

2.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado.

2.2.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens/executar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

2.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

2.3. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com preços iguais aos do licitante vencedor, visando à formação de Cadastro Reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021 e/ou no Decreto Municipal 9.136/2023.

2.3.1. Se houver mais de um licitante no Cadastro Reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame.

2.3.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata, preferencialmente, no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

2.4.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.4.2. Na hipótese de concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data – base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei 14.133/2021), pelo índice IPCA apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo.

2.5. A assinatura da Ata se dará por meio do sistema informatizado ou, na impossibilidade deste, por outro meio a ser definido pela Administração.

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

2.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o art. 124 da Lei 14.133/2021.

2.8. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

2.9. Deverão ser observadas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Anexo III deste Edital, especialmente no que se refere às hipóteses de cancelamento do registro e alteração dos preços registrados.

2.10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

2.10.1. O quantitativo decorrente das adesões à registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.10.2. As aquisições ou contratações adicionais em razão das adesões da ata de registro de preço não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**.

3.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**, através de manifestação de operador formalmente designado.

3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.4. O licitante se compromete a:

3.1.4.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou

ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.4.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.1.4.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.2. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “www.bll.org.br”, utilizar o suporte técnico através do telefone (41) 3097-4600 – Curitiba-PR ou através do *e-mail* **contato@bll.org.br**.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, quando do cadastro de sua proposta, declarando assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

3.8. Para efeito do disposto no 3.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

3.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens 3.8.1 e 3.8.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos 3.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.9.1. O disposto no item 3.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.9.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.10. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, a Administração Pública:

3.10.1. Deverá destinar exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos em que o valor estimado do(s) item(s) seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante, **de forma que os lotes 3, 4, 8, 9, 11, 12, 13, 14 e 16 estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

3.10.2. Em atendimento à exigência estabelecida no inc. III do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, os itens que compõem o objeto deste edital que serão destinados à **AMPLA CONCORRÊNCIA são: lotes 1, 2, 5, 6, 7, 10 e 15;**

3.10.3. Poderá estabelecer nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível cota de até 25 % (vinte e cinco por cento) destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de item(ns) cujo o valor estimado seja superior R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante, **de forma que os lotes de 17 a 23 estão reservados à cota, no percentual de 25%, destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.**

3.11. Durante a realização da sessão pública, caso a empresa classificada com o melhor preço para o subitem preferencial não esteja enquadrada como ME/EPP, proceder-se-á sua desclassificação e o chamamento da ME/EPP mais bem classificada e assim, sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda integralmente as exigências editalícias;

3.11.1. Caso o item de participação preferencial de ME/EPP reste deserto ou não haja microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, será facultado ao licitante melhor colocado do item de ampla concorrência, a assumir o quantitativo da cota reservada;

3.11.2. A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado no subitem da licitação destinada ao mercado geral.

3.12. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.12.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.12.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.12.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.12.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.12.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.12.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.12.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.12.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.12.10.** Nem participar, direta ou indiretamente, seja da licitação, seja da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei 14.133/2021.
- 3.12.11.** Proprietário, controlador, administrador, gerente ou diretor de pessoa jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio;

3.12.12. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas;

3.12.13. Agente público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título;

3.12.14. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

3.12.15. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.12.16. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

3.12.16.1. Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública municipal; ou

3.12.16.2. Agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública municipal seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

3.12.17. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.13. A vedação de que trata o item 3.12 aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

3.13.1. A vedação estende-se às uniões homoafetivas.

3.14. Não poderão participar para o(s) mesmo(s) item(s) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

3.15. O impedimento de que trata o item 3.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.16. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.12.2 e 3.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.17. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.18. O disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.19. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

3.20. A vedação de que trata o item 3.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para apresentação da proposta.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior,

simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.1.2 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei 14.133/2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133/2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante

não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão

ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor do item/lote;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário ou total do item.
- 6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais) e R\$ 1.000,00 (mil reais)**.
- 6.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12.** O modo de disputa adotado será “**aberto**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187/2009.

6.20.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.12 do edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

b) Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

c) Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:116631104048737:::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO)

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei 8.429/1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação

neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.

8.1.2. Considerando o art. 156, III, da Lei 14.133/2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica – <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador.

8.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:

8.2.1. Qualificação técnica

- I – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- II – Apresentação de catálogo(s) e/ou folder(s) conforme item 5.5 do Termo de Referência.

8.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- I – A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III – A regularidade perante as Fazendas federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, como segue:
 - III.1 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - III.2 – Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual.
 - III.2.1 – Caso a licitante tenha domicílio no Estado de São Paulo, deverá apresentar a Certidão de Regularidade quanto a débitos tributários **inscritos** e também de **não inscritos** na Dívida Ativa do Estado;
 - III.3 – Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- IV – A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V – A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI – O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira

- I – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade

expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

8.2.4. Habilitação jurídica:

I – A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) cédula de identidade;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
- g) reprodução do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de eleição dos administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei 14.133/2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

8.2.5. DECLARAÇÃO subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo II, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);

- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.saosebastiao.sp.gov.br/doem.asp.
- g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme Art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 2.10 do Edital;
- i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

8.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.3.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

8.4. Os órgãos e as entidades da Administração Direta, autárquica e fundacional do Município de São Sebastião devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental.

8.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

8.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.7. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** para o endereço: Secretaria de Administração – Departamento de Suprimentos, Rua Sebastião Silvestre Neves, n.º 214, Centro, São Sebastião-SP, CEP: 11.608-614.

8.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.9.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: <https://bll.org.br/>

8.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://bll.org.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.17.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período.

8.17.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.18. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.18.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.19.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.19.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. O processo permanecerá disponível para vistas aos interessados, mediante solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: **secad.licitacao@saosebastiao.sp.gov.br**.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou o lance em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 10.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
- 10.2.** Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1.** Advertência;
 - 10.2.2.** Multa;
 - 10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação

à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo *e-mail* **secad.licitacao@saosebastiao.sp.gov.br**.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento substitutivo equivalente na forma do inciso II do art. 95 da Lei 14.133/2021.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de **8 (oito) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. No mesmo prazo, o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP.

12.2.2. O silêncio implica o decaimento do direito à contratação.

12.2.3. A convocação se dará, preferencialmente, por *e-mail*.

12.2.4. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://bll.org.br/>, com cópia ou envio concomitante ao *e-mail* constante na proposta, caso discrepante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

12.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos;

12.3.2. O fornecimento da aquisição será imediato, se completado integralmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da aceitação da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente;

12.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Edital e seus anexos;

12.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei;

12.3.5. A contratada manterá, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

12.3.6. Em regra, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, descabendo, em princípio, reajustamento;

12.3.7. O reajustamento será promovido automaticamente, caso tenha decorrido prazo superior de um ano contado da data do **orçamento estimado, em 24/04/2026**, pela utilização do **índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

12.3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

12.3.9. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento corresponderá aos índices oficiais vigentes e somente terá cabimento após o regular processamento da liquidação da despesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. A Secretaria requisitante poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.10. A anulação do pregão induz à do contrato.

13.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.12. É terminantemente proibida a utilização de mão de obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará a rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.13. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual.

13.14. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

13.14.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

13.15. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.

13.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico oficial do município [<https://www.saosebastiao.sp.gov.br/sistemas/licita/>].

13.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração Conjunta

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta do Termo de Ciência e de Notificação

São Sebastião, data da assinatura efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica.

Ubiratan Nascimento Mourão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para Secretaria Municipal de Esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.
- 1.2. **Classificação do bem ou serviço:** Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação enquadra-se como **Bem Comum**.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes de São Sebastião. A pasta é responsável por incentivar práticas esportivas, recreativas, de lazer e saúde por meio de programas como o Programa de Iniciação Esportiva, Formação Esportiva, Treinamento e Competição, Projeto Mais Vida, entre outros, que abrangem aproximadamente 2.500 alunos em cerca de 25 modalidades, como vela, futsal, judô, basquete e ciclismo.
- 2.2. Diante desse contexto, a necessidade desta contratação está fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar - ETP nº 003/2026/SEESP**, elaborado em atendimento das necessidades do Departamento de Esportes e Departamento de Eventos desta Secretaria, conforme disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal 14.133/2021, bem como no art. 74, inciso I da mesma lei, instruída nos termos do art. 72, e regulamentada localmente pelo Decreto nº 9136/2023.
- 2.3. A aquisição visa atender às escolinhas esportivas, às equipes de treinamento e à realização de campeonatos e eventos esportivos oficiais. O fornecimento contínuo e de qualidade desses materiais é essencial para garantir a participação efetiva da população nas atividades físicas, contribuindo para a formação esportiva, social e educacional dos alunos. Além disso, os materiais proporcionam condições adequadas de prática, inclusão social e o fortalecimento da cultura esportiva no município.
- 2.4. A iniciativa busca valorizar o esporte como instrumento de transformação social, promovendo um estilo de vida ativo e saudável. Com materiais adequados, é possível garantir a segurança, durabilidade e eficiência nos treinos e competições, otimizando os resultados técnicos das equipes e fomentando o esporte de base e de rendimento. Assim, a contratação se mostra fundamental para a execução do calendário esportivo de 2025 e para o fortalecimento das políticas públicas de esporte em São Sebastião.

2.5. Para ausência da análise de risco

- 2.5.1. No que se refere à análise de riscos, considerando a natureza do objeto, caracterizado como de baixa complexidade e de fornecimento comum no mercado, entende-se que a elaboração de matriz formal de riscos mostra-se dispensável no presente caso.
- 2.5.2. Ressalta-se, contudo, que as informações constantes no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo administrativo apresentam os elementos necessários e suficientes para assegurar o atendimento ao interesse público, bem como a adequada condução da contratação.

2.6. Previsão no Plano Anual de Contratações

- 2.6.1. O município de São Sebastião está em processo de implantação do Plano de Contratações Anuais. No entanto, a aquisição pretendida não se trata de criação, expansão e aperfeiçoamento de ação governamental ou despesa obrigatória de caráter continuado. A contratação pretendida dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, devidamente efetuada pela Secretaria de Esportes, possui adequação na Lei Orçamentária e Lei de Diretrizes Orçamentárias, e é compatível com o Plano Plurianual.

2.7. Justificativa da ausência de estudo técnico preliminar eletrônico e termo de referência eletrônico

- 2.7.1. Considerando que a despesa a ser utilizada na execução do presente objeto não se trata de transferências voluntárias da União, entende-se que não se aplica o disposto nas instruções normativas SEGES No 58, de 08 de agosto de 2022 e SEGES/ME 81, de 25 de novembro de 2022.

2.8. Justificativa da ausência de previsão no plano diretor de logística sustentável

- 2.8.1. Considerando que o Plano Diretor de Logística Sustentável é um instrumento obrigatório para contratações públicas na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme a Portaria SEGES/ME No 8.678, de 19 de julho de 2021, e que a observância da portaria para os demais entes federativos é facultativa quando da utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias; e ainda considerando que a pretensa contratação não envolve a utilização desses recursos e que nem na Lei Federal 14.133/2021 nem no Decreto Municipal 9136/2023 há obrigatoriedade de alinhamento do termo de referência com o Plano Diretor de Logística Sustentável, entende-se que não há obrigatoriedade de tal previsão para a referida contratação.

2.9. Justificativa da ausência modelos de minutas padronizados de termos de referência da advocacia-geral união, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização

- 2.9.1. Considerando o disposto no artigo 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual os órgãos da Administração com competências regulamentares nas áreas de administração de materiais, obras, serviços, licitações e contratos deverão criar um catálogo eletrônico

de padronização de compras e instituir, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas padronizadas de editais, termos de referência e contratos;

- 2.9.2. Considerando que a adoção das minutas padronizadas elaboradas pela Advocacia-Geral da União (AGU) é facultativa e não obrigatória para os municípios, cabendo ao gestor a decisão sobre sua utilização;
- 2.9.3. Considerando que o Município não adotou expressamente a utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização de compras, serviços e obras do Poder Executivo Federal;
- 2.9.4. Considerando, ainda, que, em consulta ao referido catálogo, verifica-se a disponibilização apenas de modelos relacionados aos itens água mineral natural sem gás, café e açúcar, os quais não guardam pertinência com o objeto do presente Termo de Referência;
- 2.9.5. Dessa forma, não foi adotado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras do Poder Executivo Federal para esta contratação. No entanto, para a presente demanda, declara-se que foi utilizado o modelo de Termo de Referência padronizado e disponibilizado por meio da Circular nº 016/2023 – SECAD, elaborado com fundamento na Lei nº 14.133/2021, observando-se, ainda, a lista de verificação “Verificação Comum a Todas as Contratações”, constante do Parecer Referencial nº 05/2024, emitido pela Procuradoria Municipal e aprovado pelo Secretário de Assuntos Jurídicos, a qual trata da aquisição de bens com ou sem auxílio do Sistema de Registro de Preços.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1. As quantidades e características do objeto deste termo de referência estão discriminadas abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	1	BOLA DE MEDICINEBOL, BORRACHA, PESO 1KG, VULCANIZADA BOLA DE MEDICINEBOL; DE BORRACHA E LÁTEX; PESANDO 1K; ACABAMENTO INTERNO ACABAMENTO INTERNO LASTRO DE BORRACHA MACIÇA, CALIBRÁVEL; ACABAMENTO EXTERNO VULCANIZADA, SEM COSTURA(MATRIZADA)	UNID	5
1	2	BOLA DE MEDICINEBOL, BORRACHA, PESO 2KG, VULCANIZADA. BOLA DE MEDICINEBOL; DE BORRACHA E LÁTEX; PESANDO 2 KG; ACABAMENTO INTERNO LASTRO DE BORRACHA MACIÇA; CALIBRÁVEL; ACABAMENTO EXTERNO VULCANIZADA; SEM COSTURA (MATRIZADA)	UNID	5
1	3	BOLA DE MEDICINEBOL, BORRACHA, PESO 3KG, VULCANIZADA BOLA DE MEDICINEBOL, DE BORRACHA E LÁTEX, PESANDO 3 KG, ACABAMENTO INTERNO LASTRO DE BORRACHA MACIÇA, CALIBRÁVEL, ACABAMENTO EXTERNO VULCANIZADA, SEM COSTURA (MATRIZADA)	UNID	5

1	4	BOLA DE MEDICINEBOL; DE BORRACHA E LÁTEX; PESANDO 4 KG. BOLA DE MEDICINEBOL; DE BORRACHA E LÁTEX; PESANDO 4 KG; ACABAMENTO INTERNO LASTRO DE BORRACHA MACIÇA; CALIBRÁVEL; ACABAMENTO EXTERNO VULCANIZADA, SEM COSTURA (MATRIZADA).	UNID	5
1	5	BOLA DE MEDICINEBOL, DE BORRACHA E LÁTEX, PESANDO 5KG. BOLA DE MEDICINEBOL, DE BORRACHA E LÁTEX, PESANDO 5KG, ACABAMENTO INTERNO LASTRO DE BORRACHA MACIÇA, CALIBRÁVEL, ACABAMENTO EXTERNO VULCANIZADA, SEM COSTURA (MATRIZADA).	UNID	5
1	6	GYM BALL EM POLIETILENO RESISTENTE A 300 KG. SISTEMA ANTI BURST COM PEGADORES, NO MÍNIMO 12 SUGESTÕES DE EXERCÍCIOS IMPRESSOS NA BOLA, ACOMPANHA BOMBA, 2 VÁLVULAS, BOMBA SANFONADA E ADAPTADORES DE BICO INCLUSOS, TAMANHO 55 CM.	UNID	5
1	7	GYM BALL EM POLIETILENO RESISTENTE A 300 KG. SISTEMA ANTI BURST COM PEGADORES, NO MÍNIMO 12 SUGESTÕES DE EXERCÍCIOS IMPRESSOS NA BOLA, ACOMPANHA BOMBA, 2 VÁLVULAS, BOMBA SANFONADA E ADAPTADORES DE BICO INCLUSOS, TAMANHO 65 CM.	UNID	5
1	8	GYM BALL EM POLIETILENO RESISTENTE A 300 KG. SISTEMA ANTI BURST COM PEGADORES, NO MÍNIMO 12 SUGESTÕES DE EXERCÍCIOS IMPRESSOS NA BOLA, ACOMPANHA BOMBA, 2 VÁLVULAS, BOMBA SANFONADA E ADAPTADORES DE BICO INCLUSOS, TAMANHO 75 CM.	UNID	5
1	9	GYM BALL EM POLIETILENO RESISTENTE A 300 KG. SISTEMA ANTI BURST COM PEGADORES, NO MÍNIMO 12 SUGESTÕES DE EXERCÍCIOS IMPRESSOS NA BOLA, ACOMPANHA BOMBA, 2 VÁLVULAS, BOMBA SANFONADA E ADAPTADORES DE BICO INCLUSOS, TAMANHO 85 CM.	UNID	5
1	10	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM TECIDO COM APELO ECOLÓGICO FEITO À BASE DE GARRAFAS PET, COM 14 GOMOS TERMOSSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO FEITO À BASE DE CANA DE AÇÚCAR DE 4,5 MM, COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS BIODEGRADÁVEIS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL, PESO ENTRE 420-445G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68,5-69,5CM. PRODUZIDA NO BRASIL. BOLA APROVADA PELA FIFA E OFICIAL DE CAMPEONATO FPF.	UNID	54

1	11	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS TERMOSSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM, COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE LONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL, PESO ENTRE 410-450G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM. PRODUZIDA NO BRASIL.	UNID	54
1	12	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 6 GOMOS FUSIONADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO QUE PODE VARIAR ENTRE 2.0MM À 3.8MM, COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE LONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL, PESO ENTRE 410-450G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM. PRODUZIDA NO BRASIL.	UNID	58
1	13	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL FPV, ADULTO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COM 65 A 67 CM DE CIRCUNFERÊNCIA E PESO VARIANDO ENTRE 260 A 280 G, ANO CORRENTE. BOLA DE VÔLEI DE QUADRA, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE MICROFIBRA, COM 18 GOMOS TERMO SOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO, COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE LONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 260-280 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65-67 CM. PRODUZIDA NO BRASIL. APROVADA COM SELO IVS PELA FIVB.	UNID	84
1	14	BOLA DE VOLEIBOL COMPETIÇÃO E TREINO INFANTIL, DESENVOLVIDA JUNTO COM A FIVB PARA PRÁTICA DE VÔLEI INFANTIL, COM TAMANHO OFICIAL DA CATEGORIA KIDS. SUPERFÍCIE COM CONSTRUÇÃO SUAVE E LAVÁVEL EM COBERTURA DE EVA, O QUE TORNA A BOLA MAIS MACIA E APROPRIADA PARA ESTE PÚBLICO ALÉM DE SER UM MATERIAL DURÁVEL E RESISTENTE, PAINÉIS: 8 TAMANHO: 5 – OFICIAL, COMPOSIÇÃO: EVA, CIRCUNFERÊNCIA: 64.5 - 66.5CM, PESO: 160-180G, LAMINADA, CALIBRAGEM: 1.42 - 2.31 PSI.	UNID	412

1	15	BOLA DE VOLEIBOL PARA COMPETIÇÃO PROFISSIONAIS E AMADORES APROVADA PELA FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL).PRODUZIDA EM SISTEMA DE MICROFIBRA COM TECNOLOGIA NYLON WOUND CENTER E SUPERFÍCIE EM MATERIAL SINTÉTICO TEM ACABAMENTO MAIS SUAVE E PRECISO. SUA SUPERFÍCIE COMPOSITE COVER PROPICIA UM ÓTIMO GRIP E SENSAÇÃO DE ADERÊNCIA. TEM O MESMO DESIGN DA V200W, A BOLA OFICIAL DE COMPETIÇÕES E MUNDIAIS, PAINÉIS: 18 PAINEL MICROFIBRA, TAMANHO: 5 – OFICIAL, COMPOSIÇÃO: COMPOSITE COVER, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM, PESO: 260-280G, LAMINADA E COM TRATAMENTO ANTIBACTERICIDA, CALIBRAGEM: 4.27 - 4.62 PSI.	UNID	168
1	16	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE MICROFIBRA, COM 18 GOMOS TERMO SOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO, COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE A LONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 260-280 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65-67 CM. PRODUZIDA NO BRASIL.	UNID	174
1	17	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 12 GOMOS FUSIONADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO, COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE A LONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 260-280 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65-67 CM. PRODUZIDA NO BRASIL.	UNID	54
1	18	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA, INDICAÇÃO: TREINO E LAZER AMADORES E INICIANTE, APROVADA PELA FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL), A BOLA BV543-Y TEM EXCELENTE CUSTO BENEFÍCIO, DESENVOLVIDA PARA TREINO, LAZER E INICIANTE NO ESPORTE. QUALIDADE NOS PADRÕES MIKASA E COM O CLÁSSICO E CONSAGRADO DESIGN DO MODELO BEACH MOOD. SUPERFÍCIE EM MATERIAL SINTÉTICO COSTURADA À MÁQUINA. PAINÉIS: 18, TAMANHO: 5 – OFICIAL, COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO, CIRCUNFERÊNCIA: 66-68CM, PESO: 260-280G ,COSTURADA À MÁQUINA, CALIBRAGEM: 2.49 - 4.62 PSI.	UNID	294

1	19	BOLA DE VOLEI PRO VÔLEI DE PRAIA INDICAÇÃO: COMPETIÇÃO PROFISSIONAIS E AMADORES APROVADA PELA FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL) É A BOLA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS MUNDIAIS, OLIMPIADAS E PRINCIPAIS COMPETIÇÕES. AS CORES DO SEU DESIGN AUXILIAM NA VISIBILIDADE DA BOLA NO JOGO, A SUPERFÍCIE COM TEXTURA MELHORA A ADERÊNCIA E CONTROLE DA BOLA, E A VÁLVULA DE PREVENÇÃO DE INTRUSÃO DE AREIA QUE PREVINE DANOS NA CÂMARA DE AR, PAINÉIS: 10, TAMANHO: 5 – OFICIAL, COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO COM NYLON RECICLADO, CIRCUNFERÊNCIA: 66-68 CM PESO: 260-280G, COSTURA DE ALTA PRECISÃO, CALIBRAGEM: 2.49 - 4.62 PSI.	UNID	58
1	20	BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB); APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF); REVESTIMENTO EM PU MACIO E COM EXCELENTE ADERÊNCIA SOMADOS AO ALTO RELEVO KEMPA PARA MELHOR GRIP E EXCEPCIONAL CONTROLE DA BOLA; ADEQUADO PARA O USO RESINA/COLA; GRIP MESMO SEM COLA; BOLA PROFISSIONAL PARA JOGOS E TREINOS COM EXCLUSIVO PAINEL DE 30 GOMOS; A CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL PREVINE QUE A BOLA SEJA ENCHIDA EM EXCESSO, MINIMIZA PERDA DE AR E PROPORCIONA MELHOR QUIQUE DA BOLA; ESPUMA DO SISTEMA DE LAMINAÇÃO MULTICAMADAS; MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; 80% PU; 8% NEOPRENE; 2% LÁTEX; 10% TECIDO; TAM 1 – CIRCUNFERÊNCIA: 50CM; PESO: 290G.	UNID	36
1	21	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO 04, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 8 GOMOS TERMO SOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM, COM CAMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL, PESO ENTRE 350-390G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 63,5-66 CM. PRODUZIDA NO BRASIL.	UNID	42

1	22	BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB), APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF), REVESTIMENTO EM PU MACIO E COM EXCELENTE ADERÊNCIA SOMADOS AO ALTO RELEVO PARA MELHOR GRIP E CONTROLE DA BOLA, ADEQUADO PARA O USO RESINA/COLA, GRIP MESMO SEM COLA, BOLA PROFISSIONAL PARA JOGOS E TREINOS COM PAINEL DE 30 GOMOS, A CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL PREVINE QUE A BOLA SEJA ENCHIDA EM EXCESSO, MINIMIZA PERDA DE AR E PROPORCIONA MELHOR QUIQUE DA BOLA, ESPUMA DO SISTEMA DE LAMINAÇÃO MULTICAMADAS, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, 80% PU; 8% NEOPRENE; 2% LÁTEX; 10% TECIDO TAM 2 – CIRCUNFERÊNCIA: 54 CM; PESO: 325G	UNID	132
1	23	BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB), APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF), REVESTIMENTO EM PU MACIO E COM EXCELENTE ADERÊNCIA SOMADOS AO ALTO RELEVO PARA MELHOR GRIP E CONTROLE DA BOLA, ADEQUADO PARA O USO RESINA/COLA, GRIP MESMO SEM COLA, BOLA PROFISSIONAL PARA JOGOS E TREINOS COM PAINEL DE 30 GOMOS, A CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL PREVINE QUE A BOLA SEJA ENCHIDA EM EXCESSO, MINIMIZA PERDA DE AR E PROPORCIONA MELHOR QUIQUE DA BOLA, ESPUMA DO SISTEMA DE LAMINAÇÃO MULTICAMADAS, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, 80% PU; 8% NEOPRENE; 2% LÁTEX; 10% TECIDO TAM 3 – CIRCUNFERÊNCIA: 58 CM; PESO: 425G	UNID	132
1	24	BOLA DE FUTSAL EM PU, MATERIAL ELÁSTICO E MACIO COM 6 GOMOS FUSIONADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO QUE PODE VARIAR ENTRE 2.0 MM À 3.8 MM, COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 400-440 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62-64 CM. PRODUZIDA NO BRASIL. APROVADA PELA CBFS. MARCA DE REFERÊNCIA : PÊNALTY MAX 500	UNID	438

1	25	BOLA DE FUTSAL EM PU, MATERIAL ELÁSTICO E MACIO COM 6 GOMOS FUSIONADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO QUE PODE VARIAR ENTRE 2.0 MM À 3.8 MM, COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 350-380 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 55-58 CM. PRODUZIDA NO BRASIL. APROVADA PELA CBFS.MARCA DE REFERÊNCIA : PÊNALTY MAX 200	UNID	322
1	26	BOLA DE FUTSAL EM PU, MATERIAL ELÁSTICO E MACIO COM 6 GOMOS FUSIONADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO QUE PODE VARIAR ENTRE 2.0 MM À 3.8 MM, COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 300-330 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 52-55 CM. PRODUZIDA NO BRASIL. APROVADA PELA CBFS.MARCA DE REFERÊNCIA : PÊNALTY MAX 100	UNID	478
1	27	BOLA DE FUTSAL TAMANHO 50 EM PU, MATERIAL ELÁSTICO E MACIO COM 6 GOMOS FUSIONADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO QUE PODE VARIAR ENTRE 2.0 MM À 3.8 MM, COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 250-280 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 49-52 CM. PRODUZIDA NO BRASIL. APROVADA PELA CBFS.MARCA DE REFERÊNCIA : PÊNALTY MAX 50	UNID	78

1	28	BOLA DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU 100%, COM 14 GOMOS TERMO SOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM, COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL, PESO ENTRE 410-430G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62,5-63,5CM. PRODUZIDA NO BRASIL. APROVADA PELA FIFA E APROVADA PELA CBFS.MARCA REFERÊNCIA: PÊNALTY MAX 1000	UNID	42
1	29	BOLA DE VÔLEI INDICAÇÃO: TREINO BOLA DE TREINAMENTO DO SETTER, PAINÉIS: 18, PESO: PESADO 16 ONÇAS 500G, COMPOSIÇÃO: COMPOSITE COVER, COBERTURA COMPOSTA PREMIUM, AUMENTA A FORÇA NAS COSTAS, OMBROS, BRAÇOS E PULSOS CALIBRAGEM: CONFORME RECOMENDADO NO BICO DE AR. MARCA REFERÊNCIA : MIKASA MGV500 - TRAINING SERIES	UNID	12
1	30	BOLA DE BASQUETE OFICIAL DA FIBA. ,BOLAS DE BASQUETE DE QUALIDADE SUPERIOR COM A MAIS RECENTE TECNOLOGIA INOVADORA. MODALIDADE: BASQUETE, INDICAÇÃO DE USO: INTERNO, USO PRETENDIDO: TREINO/COMPETIÇÕES, CERTIFICADO: FIBA APPROVED / CBB OFICIAL, GRUPO DE IDADE: ALUNOS DO ENSINO MÉDIO E ACIMA , MATERIAL DA SUPERFÍCIE: PU PREMIUM, BEXIGA INTERNA: BUTÍLICA, TAMANHO: 6, CIRCUNFERÊNCIA: 720-740MM, PESO: 549G APROXIMADAMENTE COR: LARANJA/MARFIM, PRESSÃO DO AR: 0.30-0.40 BAR 4.35-5.80 LBS/PSI.	UNID	138
1	31	BOLA DE BASQUETE OFICIAL DA FIBA. ,BOLAS DE BASQUETE DE QUALIDADE SUPERIOR COM A MAIS RECENTE TECNOLOGIA INOVADORA. MODALIDADE: BASQUETE, INDICAÇÃO DE USO: INTERNO, USO PRETENDIDO: TREINO/COMPETIÇÕES, CERTIFICADO: FIBA APPROVED / CBB OFICIAL, GRUPO DE IDADE: ALUNOS DO ENSINO MÉDIO E ACIMA , MATERIAL DA SUPERFÍCIE: PU PREMIUM, BEXIGA INTERNA: BUTÍLICA, TAMANHO: 7, CIRCUNFERÊNCIA: 749-780MM, PESO: 580-620G, COR: LARANJA/MARFIM, PRESSÃO DO AR: 7.25-8.70 LBS/PSI	UNID	142
1	32	BOLA DE FUTVÔLEI OFICIAL EM PU ULTRA 100%, TERMOTEC, CÂMARA AIRBILT, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 32 GOMOS FUSIONADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO QUE PODE VARIAR ENTRE 2.0 MM À 3.8 MM, COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE	UNID	18

		COMPRIMENTO) . PESO ENTRE 425-440 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-69 CM. PRODUZIDA NO BRASIL.		
1	33	BOLA DE BIRIBOL OFICIAL, CONFECCIONADA EM BORRACHA MATRIZADA, MEDINDO ENTRE 56 A 60 CM DE CIRCUNFERÊNCIA E PESO ENTRE 290 A 370 G CÂMARA AIRBILIT, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, ANO CORRENTE.	UNID	6
1	34	BOLA DE TAPEMBOL, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU SUPER SOFT, COM 12 GOMOS FUSIONADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO QUE PODE VARIAR ENTRE 2.0MM À 3.8MM, CÂMARA FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA COM ÓTIMA RESISTÊNCIA À RETENÇÃO DE AR E ESTRUTURA DE ANÉIS QUE A DEIXAM MUITO MAIS ESFÉRICA, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL, PESO ENTRE 180-200G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 53-55CM. PRODUZIDA NO BRASIL.	UNID	12
1	35	BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 8, FEITA EM BORRACHA NATURAL VULCANIZADA QUE NÃO TEM CHEIRO FORTE E NÃO TRAZ DESCONFORTO AOS PRATICANTES, SOBRETUDO AS CRIANÇAS. SUPERFÍCIE TEXTURIZADA COM MICRO RANHURAS EM DIFERENTES ÂNGULOS, SIMULANDO ONDAS ENTRELAÇADAS, QUE PROPORCIONAM MELHOR ADERÊNCIA FACILITANDO A PEGA DA BOLA, MESMO PARA CRIANÇAS PEQUENAS. MIOLO COM BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA IMPEDINDO QUE PERFURE A CÂMARA DE AR, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PESO ENTRE 100-120 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 40-42 CM. PRODUZIDA NO BRASIL E CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNID	520
1	36	BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 10, FEITA EM BORRACHA NATURAL VULCANIZADA QUE NÃO TEM CHEIRO FORTE E NÃO TRAZ DESCONFORTO AOS PRATICANTES, SOBRETUDO AS CRIANÇAS. SUPERFÍCIE TEXTURIZADA COM MICRO RANHURAS EM DIFERENTES ÂNGULOS, SIMULANDO ONDAS ENTRELAÇADAS, QUE PROPORCIONAM MELHOR ADERÊNCIA FACILITANDO A PEGA DA BOLA, MESMO PARA CRIANÇAS PEQUENAS. MIOLO COM BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA IMPEDINDO QUE PERFURE A CÂMARA DE AR, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PESO ENTRE 180-200 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 48-50 CM. PRODUZIDA NO BRASIL E CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNID	520

1	37	BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 12, FEITA EM BORRACHA NATURAL VULCANIZADA QUE NÃO TEM CHEIRO FORTE E NÃO TRAZ DESCONFORTO AOS PRATICANTES, SOBRETUDO AS CRIANÇAS. SUPERFÍCIE TEXTURIZADA COM MICRO RANHURAS EM DIFERENTES ÂNGULOS, SIMULANDO ONDAS ENTRELAÇADAS, QUE PROPORCIONAM MELHOR ADERÊNCIA FACILITANDO A PEGA DA BOLA, MESMO PARA CRIANÇAS PEQUENAS. MIOLO COM BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA IMPEDINDO QUE PERFURE A CÂMARA DE AR, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PESO ENTRE 250-270 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 57-59 CM. PRODUZIDA NO BRASIL E CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNID	920
1	38	BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 14, FEITA EM BORRACHA NATURAL VULCANIZADA QUE NÃO TEM CHEIRO FORTE E NÃO TRAZ DESCONFORTO AOS PRATICANTES, SOBRETUDO AS CRIANÇAS. SUPERFÍCIE TEXTURIZADA COM MICRO RANHURAS EM DIFERENTES ÂNGULOS, SIMULANDO ONDAS ENTRELAÇADAS, QUE PROPORCIONAM MELHOR ADERÊNCIA FACILITANDO A PEGA DA BOLA, MESMO PARA CRIANÇAS PEQUENAS. MIOLO COM BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA IMPEDINDO QUE PERFURE A CÂMARA DE AR, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PESO ENTRE 350-370G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65-67 CM. PRODUZIDA NO BRASIL E CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNID	520
1	39	BOLA DE TÊNIS DE MESA - OFICIAL ITTF, CONFECCIONADA EM ACETATO DE CELULOIDE, COM 40 MM DE DIÂMETRO E PESO 2,7 A 3 G, NA COR BRANCA, 3 ESTRELA PARA COMPETIÇÕES EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	130
1	40	BOLA DE TÊNIS DE MESA OFICIAL V 40 + 3 ESTRELAS PROFISSIONAL - CAIXA COM 6 UNIDADES, BRANCA, APROVADA PELO ITTF E CBTM – BOLA OFICIALIZADA – TAMANHO: 40MM – CONTÉM: CAIXA 6 BOLAS – COR: BRANCO.	CX	27
1	41	BOLA DE BEACH TENNIS, MATERIAL INTERNO DE BORRACHA E GOMOS CONFECCIONADOS EM FELTRO ACRÍLICO. TUBO COM 3 UNIDADES PRESSURIZADAS GARANTINDO QUE A BOLA TENHA CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS NO MOMENTO DO USO. PESO 36,6 E 46,9 G. TAMANHO 6,00 E 6,86 CM. APROVADA PELA ITF.	PCT	100
1	42	BOLA DE RECREAÇÃO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 6 GOMOS FUSIONADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO QUE PODE VARIAR ENTRE 2.0MM À 3.8MM, CÂMARA FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA COM ÓTIMA RESISTÊNCIA À RETENÇÃO DE AR E ESTRUTURA DE ANÉIS QUE A DEIXAM MUITO MAIS ESFÉRICA, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL, PESO ENTRE 240-260G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 55-58CM. PRODUZIDA NO BRASIL.	UNID	56

1	43	BOLA DE BASQUETE 3 X 3 CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 8 GOMOS MATRIZADOS, COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE BORRACHA REMOVÍVEL, PESO ENTRE 570-580 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 72-74 CM.	UNID	12
1	44	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS TERMO SOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM, COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL., PESO ENTRE 410-450 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70 CM. PRODUZIDA NO BRASIL.	UNID	36
1	45	BOLA DE TÊNIS DE CAMPO OFICIAL DA FPT, CONFECCIONADA EM BORRACHA REVESTIDA DE FELTRO NA COR AMARELA, EM TUBO PRESSURIZADO COM 3 UNIDADES.	PCT	24
1	46	BOLA PARA GOALBALL, CONFECCIONADA EM BORRACHA, PESO 1,260KG, COM GUIZOS, OFICIAL DA IBSA, COR AZUL.	UNID	4
2	1	PAR POSTE VÔLEI OFICIAL PROFISSIONAL COM ALTURA AJUSTÁVEL - POSTE DE VÔLEI PROFISSIONAL, FABRICADO EM TUBO DE AÇO COM REGULADOR DE ALTURA EM ALUMÍNIO, PONTEIRA EM PVC PARA FACILITAR A PASSAGEM DO CABO DE AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ARGOLAS DE FIXAÇÃO DA REDE, SISTEMA RÁPIDO DE TRAVAMENTO DAS MEDIDAS DE REGULAGEM DA ALTURA COM ALTA PRECISÃO PARA TOTAL AFERIÇÃO, CREMALHEIRA EM AÇO COM SISTEMAS DE TRAVAMENTO DE FÁCIL MANUSEIO, BUCHA DE AÇO COM BORDA EM PVC PARA FIXAÇÃO AO SOLO MEDINDO APROXIMADAMENTE: 26CM , AJUSTE DE ALTURA EM TODAS AS REGULAGENS: 2,24; 2,30; 2,45 METROS. PESANDO APROXIMADAMENTE 37,8 KG, CONJUNTO COM 2 UNIDADES.	PAR	5
2	2	PAR POSTE VÔLEI OFICIAL PROFISSIONAL COM ALTURA AJUSTÁVEL EM AÇO INOX - POSTE DE VÔLEI PROFISSIONAL, FABRICADO EM TUBO DE AÇO INOX COM REGULADOR DE ALTURA EM AÇO INOX, PONTEIRA EM PVC PARA FACILITAR A PASSAGEM DO CABO DE AÇO, COM ARGOLAS DE FIXAÇÃO DA REDE, SISTEMA RAPID FIRE DE TRAVAMENTO DAS MEDIDAS DE REGULAGEM DA ALTURA COM ALTA PRECISÃO PARA TOTAL AFERIÇÃO, CREMALHEIRA EM AÇO COM SISTEMAS DE TRAVAMENTO DE FÁCIL MANUSEIO, BUCHA DE AÇO E BORDA EM PVC PARA FIXAÇÃO AO SOLO MEDINDO APROXIMADAMENTE: 26CM , AJUSTE DE ALTURA EM TODAS AS REGULAGENS: 2,24; 2,30; 2,45 METROS. PESANDO APROXIMADAMENTE 42,5KG. CONJUNTO COM 2 UNIDADES.	PAR	4

2	3	POSTE PARA VOLEIBOL OFICIAL DA FPV, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, COM REGULAGEM DE ALTURA TIPO TELESCÓPICO, MANIVELA DESLOCÁVEL, COM PAREDE DE 5MM PARA PERFEITA RIGIDEZ BALIZADA (PAR)	PAR	4
2	4	TABELA DE BASQUETEBOL EM MADEIRA, OFICIAL, EM LAMINADO NAVAL, A PROVA D'ÁGUA COM REQUADRO METÁLICO, COM AROS E REDES NAS MEDIDAS DE 1,80X1,20 MT. (PAR)	PAR	4
2	5	ARO RETRÁTIL OFICIAL, PARA BASQUETEBOL, PARA TABELA DE VIDRO TEMPERADO, COM MOLAS FLEXÍVEIS. (PAR)	PAR	4
2	6	TRAVE DE FUTSAL, OFICIAL, DE TUBOS DE AÇO 3" (POLEGADAS) CHAPA 13, PINTURA ELETROSTÁTICA, SOLDAS MIG, TAMANHO INTERNO LIVRE 3,00X2,00 MT. HASTE 0,70 E PROFUNDIDADE 1,00 MT., COM REQUADRO PARA FACILITAR A REMOÇÃO, SEM BUCHAS. (PAR)	PAR	17
2	7	TRAVES DE HANDEBOL, PADRÃO OFICIAL DA CBHB, EM ALUMÍNIO, COM PERFIL QUADRADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA E VERMELHA, COM REQUADRO E DESCANSO PARA REDES, SEM BUCHAS.(PAR)	PAR	4
2	8	TRAVE PARA FUTEBOL DE CAMPO, OFICIAL, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 5" (POLEGADAS), PAREDE DE 3 MM. DE ESPESSURA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTI FERRUGEM MEDINDO 7,32X2,44X2,50 PROFUNDIDADE MODELO CAIXOTE COM SUPORTE TIPO REQUADRO PARA REDE TIPO CAIXOTE COM PROFUNDIDADE DE 2,50 MT., EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 20 MM. DE DIÂMETRO E BUCHAS PARA FIXAÇÃO AO SOLO. (PAR)	PAR	4
2	9	TRAVE PARA FUTEBOL SOCIETY, OFICIAL, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 5" (POLEGADAS), PAREDE DE 3 MM. DE ESPESSURA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTI FERRUGEM MEDINDO 5,00X2,20 MT. COM SUPORTE TIPO REQUADRO PARA REDE TIPO CAIXOTE COM PROFUNDIDADE DE 2,50 MT., EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 20 MM. DE DIÂMETRO E BUCHAS PARA FIXAÇÃO AO SOLO.(PAR)	PAR	4
2	10	ANTENA PARA REDE DE VOLEIBOL, OFICIAL DA FPV, EM FIBRA MACIÇA COM SUPORTE DE ROSCA (PAR).	PAR	4
2	11	FITA DEMARCATÓRIA PARA VÔLEI DE AREIA, EM FAIXA ÚNICA DE 16X8 MTS. HOMOLOGADA FPV.	UNID	18
2	12	TRAVE DE FUTEBOL EM PVC E REDE 245X80X125CM - TRAVE DE FUTEBOL JUVENIL DESMONTÁVEL. O PRODUTO DEVE SER FÁCIL DE MONTAR E DESMONTAR. A TRAVE DEVE SER INDICADA E APROPRIADA PARA A PRÁTICA DO ESPORTE NA MODALIDADE FUTEBOL, COM 125 CM DE ALTURA E 245 CM DE LARGURA. ACOMPANHA REDE DE NYLON. UNIDADE.	UNID	8
2	13	MINI-TRAVE DE FUTEBOL EM PVC E REDE 160X100X130CM - TRAVE DE FUTEBOL JUVENIL DESMONTÁVEL. A MINI-TRAVE DEVE SER FÁCIL DE MONTAR E DESMONTAR, DEVENDO SER ADEQUADA E COMPATÍVEL COM A PRÁTICA DE ESPORTE NA MODALIDADE FUTEBOL. COM 1,3 M DE ALTURA E 1,6M DE LARGURA. ACOMPANHA REDE DE NYLON. UNIDADE.	UNID	8

2	14	POSTE + REDE DE BADMINTON: POSTE: - COMPRIMENTO: COM OS PÉS MEDE NO MÍNIMO 6,70M NO TOTAL, - ALTURA MÍNIMA: 1,55M, ESTRUTURA: 100% POLIPROPILENO (PP). REDE DE BADMINTON: - LARGURA: 6,10M, - ALTURA MÍNIMA: 0,76M, TECIDO PRINCIPAL: 100% POLIÉSTER. CONJUNTO: PAR DE POSTE E REDE.	CJ	4
2	15	JOGO DE TABELAS RECREATIVA DE STREETBALL MÓVEL AÇO PINTADO POR DENTRO E POR FORA COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM E TRATAMENTO UV, TABELA EM AÇO E ACRÍLICO MAKROLON INQUEBRÁVEL SUPER CLEAR. NÃO FICA AMARELO NUNCA. ARO CLÁSSICO RETRÁTIL COM MOLAS DE DUPLA AÇÃO, REDE DE NYLON INCLUSA, BASE EM POLIETILENO PARA SER PREENCHIDA COM ÁGUA OU AREIA, AJUSTE RÁPIDO DE ALTURA, VAI DE 2,43 M ATÉ 3,05 METROS DO PISO, AO ARO ALTURA PROFISSIONAL, TABELA DE ACRÍLICO DE 1,12 CM DE LARGURA X 67 CM DE ALTURA. TOTALMENTE DOBRÁVEL, ACONDICIONADO CAIXA ÚNICA.	PAR	4
2	16	CONJUNTO (PAR) DE TABELA E SUPORTE DE BASQUETE MÓVEL DESLIZANTE COM RODAS, TIPO TREM DE POUSO EM POLIURETANO, COM REGULAGEM DE ALTURA POR ACIONAMENTO HIDRÁULICO ELÉTRICO: MODELO LONGA PARA JOGOS INTERNACIONAL NBA, COM AVANÇO DE 3,20 MTS. TRAVAMENTO FEITO ATRAVÉS DE SAPATAS AUTOMÁTICAS ACIONADAS. FABRICADO EM AÇO CARBONO E PINTURA DE 30 MICRONS (MÍNIMO) DE FUNDO PRIMER ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO EM CORES A SEREM DEFINIDAS E ACABAMENTO FINAL EPÓXI, VIDRO TEMPERADO 10MM, ESPUMA PROTETORA CONTRA IMPACTO FRONTAL E LATERAL (DENSIDADE 28 E ESPESSURA MÍNIMA DE 5CM, REVESTIDA COM PLÁSTICO EM COR A SER DEFINIDA). ARO RETRÁTIL COM MÍNIMO DE 3 MOLAS, ESPIRAIS DE AÇO OU SISTEMA SIMILAR, COM REGULAGEM DE TRAVA CONFORME NORMAS DE BASQUETE, CONFORME TAXAS DE CARGAS ESTÁTICAS E DINÂMICAS, CONSTRUÍDO DE FORMA A IMPEDIR QUE OS MEMBROS DOS JOGADORES FIQUEM PRESOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSIBILITAR MANUSEIO DE LOCOMOÇÃO LEVE E SEGURO POR DUAS PESSOAS. DIMENSÕES CONFORME NORMAS TÉCNICAS INTERNACIONAIS DE BASQUETE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE.	PAR	4
2	17	PAR DE PROTETOR DE POSTE PARA VOLEIBOL, CONFECCIONADO EM TUBO DE ETHAFOAM COM 65MM DE ESPESSURA, MEDIDA 180M DE ALTURA, COM ENCAIXE PARA MANIVELA. RECOBERTO EM LONA DE ALGODÃO DUBLADA, COM FECHAMENTO EM VELCRO	PAR	4
3	1	STEP EXERCITADOR AERÓBICO 3 NÍVEIS PLATAFORMA DE EXERCÍCIOS STEP LIVEUP SPORTS EXERCITADOR AERÓBICO 3 NÍVEIS O STEP LIVEUP SPORTS É UMA PLATAFORMA DE EXERCÍCIOS AJUSTÁVEL, PERFEITA PARA TREINOS AERÓBICOS TANTO NA ACADEMIA QUANTO EM CASA. DESENVOLVIDO PARA APRIMORAR SUA FORÇA, FLEXIBILIDADE, CONDICIONAMENTO, EQUILÍBRIO E RESISTÊNCIA, ESSE STEP É IDEAL PARA QUEM BUSCA INTENSIFICAR OS TREINOS E ATINGIR MELHORES RESULTADOS. CARACTERÍSTICAS MATERIAL: POLIPROPILENO RESISTENTE A IMPACTOS SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE: MAIOR SEGURANÇA E ESTABILIDADE AJUSTE DE ALTURA: 3 NÍVEIS - 15,5 CM, 20,5 CM E 25,5 CM DIMENSÕES: 101 CM (C) X 37,5 CM (L) CAPACIDADE DE PESO: SUPORTA ATÉ 150 KG FÁCIL LIMPEZA: PODE SER HIGIENIZADO	UNIDADE	15

		COM PANO ÚMIDO BENEFÍCIOS MELHORA O CONDICIONAMENTO FÍSICO E A RESISTÊNCIA FORTALECE MÚSCULOS INFERIORES E SUPERIORES AUXILIA NA TONIFICAÇÃO CORPORAL MELHORA O EQUILÍBRIO E A COORDENAÇÃO MOTORA ÓTIMO PARA TREINOS FUNCIONAIS E DE REABILITAÇÃO SEJA PARA TREINOS AERÓBICOS, CIRCUITOS FUNCIONAIS OU FORTALECIMENTO MUSCULAR, O STEP EXERCITADOR AERÓBICO 3 NÍVEIS É A ESCOLHA PERFEITA PARA ELEVAR SUA PERFORMANCE!		
3	2	RUBBER BAND PARA GINÁSTICA LOCALIZADA, COMPOSTO DE DOIS PEGADORES EM CINTA DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, ENCAPADOS POR LUVA DE BORRACHA RESISTENTE, ELÁSTICO CIRÚRGICO DE 10 MM. FAIXA DE NYLON RESISTENTE PARA APOIO DE PÉS DURANTE EXERCÍCIOS.	UNIDADE	22
3	3	BASTÃO PARA GINÁSTICA LOCALIZADA, CONFECCIONADA EM MADEIRA COM 1,20 MT. REVESTIDO EM PVC COLORIDO COM PONTEIRA, SEM PESO.	UNIDADE	84
3	4	CINTO DE TRAÇÃO MODELO DUPLO COM DOIS CINTOS COM REVESTIMENTO DE ESPUMA E FECHAMENTO DE VELCRO EXTRA LARGO, QUATRO ELÁSTICO 60 CM. COM SISTEMA INTERNO ANTI ROMPIMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE TRANSPORTE TRANSPARENTE.	UNIDADE	12
3	5	JUMP PARA GINÁSTICA LOCALIZADA, COM 1 MT. DE DIÂMETRO COM LONA RESISTENTE AO ESFORÇO, 32 PARES DE MOLAS HELICOIDAIS, PONTEIRAS INFERIORES DE BORRACHA PINTURA ELETROSTÁTICA SUPORTA ATÉ 150 KG CONFECCIONADO EM TUBO REDONDO DE AÇO 1010/1020, PÉS REMOVÍVEIS QUE SE ENCAIXAM E TRAVAM ATRAVÉS DE PINOS DE FIXAÇÃO, TELA SANET ANTIDERRAPANTE AMARELA SUPER RESISTENTE, COSTURA COM LINHA DE NYLON.	UNIDADE	12
3	6	MOLA PARA JUMP EM AÇO TEMPERADO ESPECIAL, MEDINDO 8,5CM DE COMPRIMENTO E 18 MM DE ESPESSURA.	UNIDADE	30
3	7	TUBING PRETO FORTE ELÁSTICO PARA EXERCÍCIOS CONFECCIONADO EM LÁTEX, COM 1,5M.	UNIDADE	30
3	8	JOGO DE MINI BALIZAS DESMONTÁVEIS, CONFECCIONADOS EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA, MEDIDA 1,20 X 0,80 X 0,50. ACOMPANHA REDE EM POLIETILENO FIO 4MM.	JOGO	12
3	9	KITS BARREIRAS COM AJUSTE DE ALTURA, RETORNÁVEL, COM PROTEÇÃO DE ESPUMA, EM ALUMÍNIO, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, FACIL TRANSPORTE, IDEAL PARA TREINAMENTO E INICIAÇÃO JOGO COM 4 UNIDADES QUE PROPORCIONEM VARIAÇÃO DE ALTURA DE 45 A 95 CM.	JOGO	12
3	10	KIT PARA INICIAÇÃO CONTENDO 20 DARDOS DE ESPUMA ETHAFOAN MEDIDA APROXIMADA DE 90CM DE COMPRIMENTO E 5CM DE DIÂMETRO, 20 DARDOS TIPO FOGUETE EM ESPUMA INJETADA DE PU, CAUDA EM PVC REVESTIDA DE ETHAFOAN COM COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 27CM, 5 DISCOS DE PVC 400G, 5 DISCOS DE PVC 750G, 5 MARTELOS DE PVC 500G E 5 MARTELOS DE PVC DE 1KG.	KIT	4
3	11	BASE PARA TREINO DE OBSTÁCULOS, COMPOSTO DE DUAS BASES EM PVC E TRÊS ESTACAS REVESTIDAS EM PVC, COM PRESILHAS PARA FORMAÇÃO DE BARREIRA, COM ALTURA E LARGURAS REGULÁVEIS ATÉ 1,70M.	KIT	4

3	12	ESTACA RECLINÁVEL. INDICADA PARA SLALOM, TREINAMENTO DE AGILIDADE E COORDENAÇÃO. ESTACA DE 160 CM COMPRIMENTO E 25 MM DE DIÂMETRO. PONTEIRA DE AÇO GALVANIZADO COM JUNÇÃO DE BORRACHA, PERMITINDO MAIOR FLEXIBILIDADE DA ESTACA AO TOCÁ-LA. CONJUNTO COM 12 UNIDADES NA COR AMARELA	JOGO	4
3	13	PRANCHA DE EQUILÍBRIO REDONDA, CONFECCIONADA EM POLICLORETO VINÍLICO, CALIBRÁVEL.	UNIDADE	4
3	14	ADIPÔMETRO CIENTÍFICO DIGITAL COM MOSTRADOR DE CRISTAL LÍQUIDO, CAPACIDADE DE LEITURA: 0 Á 60 MM, TOLERÂNCIA: 0,2 MM EM 60 MM, RESOLUÇÃO: 0,1 MM, ON/OFF AUTOMÁTICO, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, CONFECCIONADO EM ABS, POLICARBONATO E METAL, 1 BOLSA DE TRANSPORTE (ESTOJO), 1 CALIBRADOR DE ACRÍLICO, 1 CANETINHA PARA CALIBRAÇÃO E SELEÇÃO DE FUNÇÕES, 1 CORDÃO DE SEGURANÇA E 1 DISCO IMC.	UNIDADE	4
3	15	BANDA ELÁSTICA DE 1,5 MTS DE COMPRIMENTO, COR LARANJA EXTRA FORTE EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS.	UNIDADE	50
3	16	HALTERES DE ½ KG PARA GINÁSTICA LOCALIZADA REVESTIDO EM POLIPROPILENO MALEÁVEL COLORIDO, RESISTENTE A IMPACTO. (UNID.)	UNIDADE	30
3	17	HALTERES DE 1 KG PARA GINÁSTICA LOCALIZADA REVESTIDO EM POLIPROPILENO MALEÁVEL COLORIDO, RESISTENTE A IMPACTO. (UNID.)	UNIDADE	30
3	18	HALTERES DE 2 KG PARA GINÁSTICA LOCALIZADA REVESTIDO EM POLIPROPILENO MALEÁVEL COLORIDO, RESISTENTE A IMPACTO. (UNID.)	UNIDADE	30
3	19	HALTERES DE 3 KG PARA GINÁSTICA LOCALIZADA REVESTIDO EM POLIPROPILENO MALEÁVEL COLORIDO, RESISTENTE A IMPACTO. (UNID.)	UNIDADE	30
3	20	HALTERES DE 4 KG PARA GINÁSTICA LOCALIZADA REVESTIDO EM POLIPROPILENO MALEÁVEL COLORIDO, RESISTENTE A IMPACTO. (UNID.)	UNIDADE	30
3	21	HALTERES DE 5 KG PARA GINÁSTICA LOCALIZADA REVESTIDO EM POLIPROPILENO MALEÁVEL COLORIDO, RESISTENTE A IMPACTO. (UNID.)	UNIDADE	30
3	22	TORNOZELEIRA DE 1 KG PARA USO EM GINÁSTICA LOCALIZADA CONFECCIONADA EM LONA DE CAPOTA MARÍTIMA REFORÇADA NA ESTRUTURA COM SISTEMA DE VELCRO, ESPUMA DE REVESTIMENTO PARA O CONTATO COM O TORNOZELO TRAZENDO MAIS CONFORTO, DEVENDO AS CARGAS SEREM DE FERRO EMBUTIDOS EM CONTAINERS DUPLOS, DIMINUINDO O RISCO DE VAZAMENTO. (PAR).	PAR	20
3	23	TORNOZELEIRA DE 2 KG PARA USO EM GINÁSTICA LOCALIZADA CONFECCIONADA EM LONA DE CAPOTA MARÍTIMA REFORÇADA NA ESTRUTURA COM SISTEMA DE VELCRO, ESPUMA DE REVESTIMENTO PARA O CONTATO COM O TORNOZELO TRAZENDO MAIS CONFORTO, DEVENDO AS CARGAS SEREM DE FERRO EMBUTIDOS EM CONTAINERS DUPLOS, DIMINUINDO O RISCO DE VAZAMENTO. (PAR).	PAR	20
3	24	TORNOZELEIRA DE ½ KG PARA USO EM GINÁSTICA LOCALIZADA CONFECCIONADA EM LONA DE CAPOTA MARÍTIMA REFORÇADA NA ESTRUTURA COM SISTEMA DE VELCRO, ESPUMA DE REVESTIMENTO	PAR	20

		PARA O CONTATO COM O TORNOZELO TRAZENDO MAIS CONFORTO, DEVENDO AS CARGAS SEREM DE FERRO EMBUTIDOS EM CONTAINERS DUPLOS, DIMINUINDO O RISCO DE VAZAMENTO. (PAR).		
3	25	KIT DE CAIXAS DE SALTO CROSSFIT OFICIAL COM 3 TAMANHOS: 24" (60 cm x 65 cm x 50 cm), 16" (40 cm x 45 cm x 35 cm) E 12" (30 cm x 45 cm x 35 cm) FEITAS EM: MADEIRA COMPENSADO NAVAL DE 15MM, COM REFORÇOS INTERNOS, DE TRAVAS EM MADEIRA DE 15MM, PODE SER UTILIZADOS TODOS OS LADOS PARA SALTAR, É RESISTENTE A UMIDADE, ALÉM DE TODOS OS LADOS DA BOX COLADOS, PINADOS E PARAFUSOS, SEM BORRACHA. MARCA REFERÊNCIA: STRONGFIT.	KIT	4
3	26	KIT 03 CAIXAS PLIOMÉTRICAS 30/45/60CM MUITA FACILIDADE NO MANUSEIO E ORGANIZAÇÃO, SE ENCAIXAM PERFEITAMENTE UMA SOBRE OUTRA, NÃO OCUPA MUITO ESPAÇO, PODE SER TRANSPORTADO FACILMENTE, E O MAIS IMPORTANTE, PROPORCIONA MUITOS BENEFÍCIOS NA ROTINA DE EXERCÍCIOS (TREINAMENTO DE SALTOS), FORÇA E VELOCIDADE, AGILIDADE, MELHORA O DESEMPENHO ATLÉTICO. RECOMENDADO PARA ACADEMIAS, PILATES, CENTROS DE TREINAMENTO ESPORTIVO, CASA, GARAGEM E MAIS. CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS: CAIXA GRANDE...60CM ALTURA, CAIXA MEDIANA...45CM DE ALTURA, CAIXA PEQUENA...30CM DE ALTURA PESO DO KIT: 40 KG RESISTENCIA MECANICA: SUPORTA ATE 150 KG MATERIAL: COMPENSADO NAVAL DE 15MM E BORRACHA ANTIDERRAPANTE KIT DO PACOTE: 03 CAIXAS PLIOMÉTRICAS	KIT	4
4	1	KIT TRIO DE BERIMBAUS, COMPOSTO DE 1 MODELO GUNGA, 1 MÉDIO E 1 VIOLA, ACABAMENTO NA CABEÇA, ACOMPANHA: HASTE ENVERNIZADA, ARAME, CAXIXI ENVERNIZADO, BAQUETA DE TUCUM.	KIT	4
4	2	ATABAQUE DE CORDA, MÉDIA 1,10 MTS, CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA, COM COURO DE BOI, TRANÇADO COM CORDA E AFINAÇÃO COM CUNHAS. ACOMPANHA SUPORTE TIPO BANCO PARA ATABAQUE E CAPA DE PROTEÇÃO.	UNIDADE	4
4	3	AGOGÔ CASTANHA, ARTESANAL PARA CAPOEIRA.	UNIDADE	4
4	4	CORDÃO COLORIDO, PARA CAPOEIRA EM CETIM.	UNIDADE	12
4	5	PANDEIRO PROFISSIONAL PARA CAPOEIRA, 10" (POLEGADAS), CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA, COURO DE CABRA E COM 6 CONJUNTOS DE PLATINELAS.	UNIDADE	4
5	1	ÓCULOS DE NATAÇÃO CONFECCIONADO EM SILICONE, ACONDICIONADO EM CAIXA ACRÍLICA PARA MELHOR CONSERVAÇÃO.	UNIDADE	50
5	2	TOUCA PARA NATAÇÃO EM 100% SILICONE, TAMANHO INFANTIL, P, M, G E GG COM LOGO DA PREFEITURA E BRASÃO	UNIDADE	50
5	3	ESPAGUETE PARA AULAS DE HIDROGINÁSTICAS, CONFECCIONADA EM ETHAFON, MEDINDO 1,80 DE COMPRIMENTO E 0,07 MM DE ESPESSURA, COLORIDOS SEM FUROS CENTRAL.	UNIDADE	100
5	4	BÓIAS DE BRAÇO PARA CRIANÇAS DE 7 A 8 ANOS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO RESISTENTE, COM MOTIVOS INFANTIS, COLORIDO COM BICO QUE NÃO PERMITA A SAÍDA DE AR ESPONTÂNEA. (PAR).	PAR	50

5	5	PALMAR PARA NATAÇÃO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO RESISTENTE COM ENCAIXE PARA AS MÃOS EM ELÁSTICO CIRÚRGICO DE 2 CM DE ESPESSURA. (PAR).	PAR	20
5	6	BOIA DE PERNAS PARA NATAÇÃO, TIPO PULLBOY, CONFECCIONADO EM EVA.	UNIDADE	20
5	7	PRANCHAS PARA NATAÇÃO, EM EVA, MEDINDO 30X40X3 CM DE ESPESSURA. COM LOGO DA PREFEITURA E BRASÃO	UNIDADE	20
5	8	PAR DE NADADEIRAS EM SILICONE, TAMANHA M, COM ENCAIXE PARA CALCANHAR, IDEAL PARA TREINAMENTO DE NATAÇÃO. COM LOGO DA PREFEITURA E BRASÃO	PAR	20
5	9	RAIA ANTI MAROLA OFICIAL COM 25 MTS- COMPLEMENTO: FABRICADA COM CORDA DE NYLON, POSSUI BOIA E DISCO EM ABS, CORES A DEFINIR.	MTL	500
6	1	CONE TIPO PRATO DEMARCATÓRIO, MEDIDA APROXIMADA DE 19 X 5CM, ACONDICIONADOS EM SUPORTE DE TRANSPORTE CONTENDO 100 UNIDADES.	KIT	11
6	2	CONE DEMARCATÓRIO DE ALTURA DE 23 CM., PESO ENTRE 60 G A 62 G, EM POLIETILENO, MALEÁVEL, COLORIDO, BASE QUADRADA DE 158X158 MM.	UNIDADE	1060
6	3	CALIBRADOR PARA BOLAS, DIGITAL.	UNIDADE	8
6	4	APITO FOX 40, PROFISSIONAL COM DEDAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, ÓTIMO ACABAMENTO, SILVO FORTE DIFERENCIADO, COM ABERTURA NAS LATERAIS E NA PARTE INFERIOR, SEM QUALQUER OBJETO EM SEU INTERIOR.	UNIDADE	30
6	5	BOMBAS PARA ENCHIMENTO DE BOLAS, MANUAL COM BICO DE ROSCA E SUBSTITUÍVEL, MODELO DUPLA AÇÃO COM BICO SOBRESSALENTE NA CANOLA DE PRESSÃO.	UNIDADE	77
6	6	COMPRESSOR MALETA, CAPACIDADE DE BOMBEAMENTO DE AR DE 160L/MINUTO PARA ENCHIMENTO DE BOLAS, PNEUS, ENTRE OUTROS, BICO TIPO REVÓLVER ENGATE RÁPIDO, COM CALIBRADOR ACOPLADO E MANGUEIRA DE PRESSÃO EMBORRACHADA. MEDIDA APROXIMADA DE 45 X 30CM. ACOMPANHA BICO PARA ENCHIMENTO DE BOLA COM VÁLVULA, BICO SOPRADOR, BICO PARA ENCHIMENTO DE BOLA SEM VÁLVULA E ADAPTADOR DE ENGATE.	UNIDADE	4
6	7	PRANCHETA TÁTICA COM FUNÇÕES PARA DEMONSTRAÇÃO EM PEÇAS MAGNÉTICAS OU EM LOUSA TIPO QUADRO BRANCO, COM CANETA DE TINTA ESPECIAL QUE PERMITA FÁCIL LIMPEZA.	UNIDADE	12
6	8	CRONÔMETRO PROFISSIONAL ELETRÔNICO DIGITAL, CONTAGEM PROGRESSIVA E REGRESSIVA RESOLUÇÃO 1/100 SEGUNDOS, ALARME SONORO, MOSTRA A VOLTA MAIS RÁPIDA, VOLTA MAIS LENTA E CALCULA O TEMPO MÉDIO, CONTAGEM REGRESSIVA COM FAIXA DE TRABALHO DE 10 HORAS, FUNÇÃO RITMO COM INTERVALOS DE RITMO SELECIONÁVEIS, MOSTRA ANO, MÊS, DATA, SEMANA, HORA, MINUTOS E SEGUNDOS,	UNIDADE	13

		FORMATO DE HORA 12/24 E ESTRUTURA RESISTENTE À ÁGUA E ILUMINAÇÃO.		
6	9	GARRAFO TÉRMICO DE 12 LITROS COM ALÇA PARA TRANSPORTE, PÉS RETRÁTEIS, TORNEIRA DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO, BOCAL DE ABASTECIMENTO AMPLO PARA COLOCAÇÃO DE GELO	UNIDADE	13
6	10	ESCADA PARA EXERCÍCIO DE COORDENAÇÃO COM 8 MTS. DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM TIRAS DE NYLON DE APROXIMADAMENTE 50 MM DE DEGRAUS DE PVC.	UNIDADE	16
6	11	FAIXA SUPORTE PARA ANTENA DE VOLEIBOL, CONFECCIONADA EM LONA DUBLADA DE 5 CM., COM COSTURAS DUPLAS, FECHO E ENCAIXE DA ANTENA ATRAVÉS DE VELCRO.	PAR	10
6	12	CONJUNTO DE CAMPAINHA PARA JOGOS DE VOLEIBOL, OFICIAL, COM KIT PARA EQUIPE LOCAL E VISITANTE, MODELO OFICIAL DAS COMPETIÇÕES DA FPV.	UNIDADE	4
6	13	CONE PLÁSTICO, NAS MEDIDAS 75 CM BASE 38 X 38 CM., COR LARANJA E BRANCA NA FAIXA REFLETIVA DE 250 CANDELAS CONFORME QUE ATENDA A NORMA NBR 15071.	UNIDADE	95
6	14	CONE PLÁSTICO, NAS MEDIDAS 50 CM BASE 28 X 28 CM., COR LARANJA E BRANCA NA FAIXA REFLETIVA DE 250 CANDELAS CONFORME QUE ATENDA A NORMA NBR 15071.	UNIDADE	95
6	15	ESTACAS DE TREINAMENTO PROFISSIONAL, PARA TREINOS DE MUDANÇA DE DIREÇÃO, AGILIDADE, VELOCIDADE E TÉCNICA DE DRIBLE. MONTADO EM DUAS PARTES, SENDO UMA BASE DE AÇO PARA SER FIXADO NO SOLO E O PÓLO EM PVC COM APROXIMADAMENTE 1,92 DE ALTURA E 3CM DE DIÂMETRO. AS ESTACAS PODEM SER UTILIZADAS PARA MARCAÇÃO OU PARA OBSTÁCULOS, CONTENDO 8 ESTACAS E 1 BOLSA DE VIAGEM.	UNIDADE	4
6	16	CINTO DE TRAÇÃO PARA USO INDIVIDUAL OU EM DUPLA. ACOMPANHA ACESSÓRIOS QUE TORNAM ESTE EQUIPAMENTO VERSÁTIL E MUITO PRÁTICO, PERMITINDO A EXECUÇÃO DE EXERCÍCIOS DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES. CONTÉM, CINTURÃO COM ALMA DE EVA, REVESTIDO EM NYLON E TECIDO AERADO, COM AJUSTE POR VELCRO, QUATRO CONJUNTOS FLEXÍVEIS (ELÁSTICOS), COM PROTETOR/LIMITADOR EXTERNO QUE PROLONGA A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO E PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA. ENGATE RÁPIDO POR MOSQUETÃO DE AÇO, DUAS MANOPLAS COM ARGOLAS DE AÇO, UMA ALÇA DE MÃO/PRENDEDOR, DOIS PRENDEDORES DE CANELA.	UNIDADE	4
6	17	RELÓGIO DIGITAL PARA XADREZ, OFICIAL HOMOLOGADO PELA FIDE, QUE APRESENTA OS SEGUINTE TIPOS DE CONTROLES DE TEMPO: TEMPO RÁPIDA E BLITZ; TEMPO + GUILHOTINA; 2 X GUILHOTINA + TEMPO; TEMPO DE REPETIÇÃO + TEMPO; BÔNUS ("FISCHER"); ATRASO ("BRONSTEIN"); TEMPO + PROFISSIONAL BYO-YOMI; TEMPO + BRASILEIRO BYO-YOMI ("OVERTIME"); HOURGLASS; GONG ("LIGHTNING") . 13 ALGORITMOS DIFERENTES QUE ABRANGEM TODAS AS NORMAS CALENDÁRIO POPULAR, MANUAL DE PROGRAMAÇÃO PARA TODOS ESSES MÉTODOS, 21 OPÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS PARA UMA RÁPIDA E FÁCIL UTILIZAÇÃO, ALERTA DE SOM OPCIONAL, ALERTA QUANDO ESGOTAR O TEMPO DE UM DOS LADOS, LCD RECURSO DE CORREÇÃO DE CONTRASTE, INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA..	UNIDADE	4

6	18	ESCADA DE AGILIDADE TIPO BARREIRINHA COM 10 DEGRAUS 5 M - ESCADA DE AGILIDADE COM 10 DEGRAUS AJUSTÁVEIS NA ALTURA E DISTÂNCIA, FABRICADOS EM PVC, COM 5M. O PRODUTO DEVERÁ PERMITIR AJUSTE, ELEVANDO OS DEGRAUS DA ESCADA EM ATÉ 45 CM. MODELO PREMIUM, COM ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. ACOMPANHA FECHO EM VELCRO. COMPRIMENTO: 5M DE COMPRIMENTO (10 DEGRAUS).	UNIDADE	6
7	1	KIT COMPLETO SLACKLINE, 20M, COMPOSTO POR 01 BOLSA PARA TRANSPORTE EM 100% POLIÉSTER COM FECHOS DESLIZANTES, 02 PROTETORES DE ÁRVORES 75CM., 01 CINTA BACKUP, 01 CATRACA E CINTA 100% POLIÉSTER TRANÇADO 50MM. (COR AMARELA) COM COMPRIMENTO DA CINTA DE 1,70M, 01 CINTA 100% POLIÉSTER TRANÇADO COM 20M DE COMPRIMENTO E LARGURA 50MM COM CAPACIDADE DE CARGA 3000 KGF.	KIT	6
7	2	PÓ DE CARBONATO DE MAGNÉSIO PARA GINÁSTICA ARTÍSTICA, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E ADERÊNCIA DO ATLETA AO APARELHO, EMBALADOS EM PACOTES DE 1 KG. CADA.	KG	5
7	3	COLA PARA HANDEBOL EM LATA DE 1 KG CADA.	LT	4
7	4	ESFERA DE POLIETILENO PARA PISTA DE MALHA NA COR BRANCA (CRISTAL).	KG	4
7	5	BARROTES GINÁSTICA ARTÍSTICA PARA PARALELAS ASSIMÉTRICAS, OFICIAL CERTIFICADO FIG BASE EM AÇO TOTALMENTE ESTÁVEL EM TODAS AS DIREÇÕES; BARROTES DE FIBER GLASS DE 350 E PAREDE DE 10 MM PRÉ-TENSIONADA, REVESTIDO EM MADEIRA LAMINADA; SISTEMA DE TRAVAMENTO DUPLO POR MEIO DE ALAVANCA; ALTURA AJUSTÁVEL EM ESTÁGIOS DE 5 CM DE 155 – 215 CM; LARGURA AJUSTÁVEL DE 52 – 62 CM; PESO TOTAL 280 KG;	UNIDADE	4
7	6	JOGO CENTRO DE ATIVIDADE, CONTENDO 22 PEÇAS, MEDINDO 390 X 330 X 30CM., CONFECCIONADO EM ESPUMA REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO MULTICOLORIDO, COSTURAS REFORÇADAS, IDEAL PARA CRIANÇAS DE 1 Á 6 ANOS.	JOGO	4
7	7	PARAQUEDAS PARA JOGO COOPERATIVO, COLORIDO MEDINDO 7M, CONFECCIONADO EM TECIDO DE NYLON ESPECIAL (RIPSTOP) COM REFORÇO NO DIÂMETRO EXTERNO FEITO COM FITA DE 30 MM DE ALTA RESISTÊNCIA E ALÇAS INDIVIDUAIS PARA APOIO DAS MÃOS, ARMAZENADO EM UMA SACOLA QUE ACOMPANHA O PRODUTO.	JOGO	4
7	8	AMARELINHA CONFECCIONADA EM ESPUMA E BAGUM SENDO O TAMANHO DO TABULEIRO 240 X 70 CM.	JOGO	4
7	9	JOGO DE LUDO, CONFECCIONADO EM ESPUMA E BAGUM SENDO O TABULEIRO NO TAMANHO DE 120 X 120 CM.	JOGO	4
7	10	JOGO DE DAMAS, OFICIAL, COM 33 MM. DE DIÂMETRO E 5 MM. DE ESPESSURA, NAS CORES BRANCA E PRETA, CONFECCIONADAS EM MADEIRA, ACONDICIONADAS EM SACO COM FORRAÇÃO EM FELTRO PARA NÃO RISCAR AS PEÇAS.	JOGO	12

7	11	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA PROFISSIONAL 5 ESTRELAS. EQUIPADA COM BORRACHA CERTIFICADA PELA ITTF COM 2,5 MM DE ESPESSURA E ESPONJAS INTERNAS PARA AMBOS OS LADOS. COMPOSTA POR 5 CAMADAS COM 5,0 MM DE MADEIRA E 2 LAMINAS DE FIBRA DE CARBONO. CABO MODELO CLÁSSICO LONGO. MEDIDAS DA RAQUETE 260X150MM. MEDIDAS DO CABO 100X25X30MM (AXLXC).	UNIDADE	48
7	12	ROBÔ LANÇADOR DE BOLAS DE TÊNIS DE MESA, PROFISSIONAL, FABRICADO EM METAL E ABS. TRABALHA ATÉ 9 BOLAS DE GIRO E 1 BOLA SEM ROTAÇÃO, COM ÂNGULOS E POTÊNCIA AJUSTÁVEL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÁXIMO DE 120 BOLAS DE 40 MM E MÍNIMO DE 10 BOLAS.	UNIDADE	4
7	13	BORRACHA PARA RAQUETE DE TÊNIS DE MESA, QUE APRESENTE COMO CARACTERÍSTICA TÉCNICA: VELOCIDADE 12, CONTROLE 11, EFEITO 11, ESPESSURA 2.15 MM, NAS CORES VERMELHO E PRETA.	UNIDADE	12
7	14	RAQUETE PARA TÊNIS DE CAMPO, EM GRAFITE E TUNGSTÊNIO, TECNOLOGIA GT, INTEGRADOS EM SUA ESTRUTURA, CABEÇA 100 SQ.IN, PESO 315 G, EQUILÍBRIO 315 MM., RIGIDEZ 72 RA, COMPRIMENTO 27/27,5 IN, SYNTEC GRIP, SISTEMA CÔRTEX, QUE ATUA ENTRE A CABEÇA E A EMPUNHADURA DA RAQUETE, EMPUNHADURAS QUE VARIADAS, I3 4.3/8 OU I4 4.1/2, ENCORDAMENTO COM CORDA PRO BLUE.	UNIDADE	4
7	15	RAQUETE PARA TÊNIS DE CAMPO INFANTIL, IDEAL PARA CRIANÇAS DE 6 A 8 ANOS, CABEÇA: 95 SQ.IM, PESO 230 G, COMPRIMENTO 23,6 IN, COMPOSIÇÃO EM ALUMÍNIO, GRIP: 00.	UNIDADE	10
7	16	CAMA ELÁSTICA PULA-PULA DE PNEU PARA RECREAÇÃO INFANTIL E TREINAMENTO FUNCIONAL. FEITO COM PNEU DE CAMINHÃO. RESISTENTE AO TEMPO. IDEAL PARA TREINAMENTO FUNCIONAL (TRABALHO DE PERNA) E PARA RECREAÇÃO INFANTIL. SUPORTA 150 KG. DIÂMETRO APROXIMADO: 1M00	UNIDADE	4
7	17	RAQUETE PROFISSIONAL DE BADMINTON COM LINHA 4U, CARBONO VERMELHO AZUL, MATERIAIS: FIBRA DO CARBONO, COR CLASSIFICAÇÃO: AZUL, VERMELHO, PESO DO PRODUTO: 4UG5 NÚMERO SUGERIDO DE LIBRAS PARA PUXAR: 20-24 LIBRAS, PESO: 80G (INCLUSIVE)-84G (INCLUSIVE), DUREZA DO EIXO G5: DURO, CLASSIFICAÇÃO DO JOGO DO BADMINTON: TIPO OFENSIVO (HASTE PESADA PRINCIPAL DURA)	UNIDADE	4
7	18	JOGO DE MALHA, OFICIAL, QUE ATENDA AS NORMAS DA FPM (FEDERAÇÃO PAULISTA DE MALHAS), FEITA EM AÇO, PESO 0,800 G, DIÂMETRO DE 110 MM., COM HOLOGRAMA DE LETRAS.	JOGO	4
7	19	JOGO DE BETS COMPOSTO DE DOIS TACOS E DUAS CASINHAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, SENDO QUE OS TACOS DEVEM SER EMBORRACHADOS NAS EXTREMIDADES, LIXADOS E ENVERNIZADOS. ACOMPANHA BOLA DE BORRACHA MACIÇA Nº3. BOLSA EM LONA COM ALÇA DE OMBRO PARA TRANSPORTE.	JOGO	40
7	20	PETECA OFICIAL, PENA SINTÉTICA, BASE EM DISCOS DE BORRACHA SOBREPOSTA COM APROXIMADAMENTE 5CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	40
7	21	GLOBO PARA BINGO; CONFECCIONADO EM ARAMADO DE AÇO NIQUELADO EM PRATA, COM TÁBUA EM MDF COMO BASE, QUADRICULADA E NUMERADA DE 01 A 75, BOLINHAS EM MADEIRA NUMERADAS.	UNIDADE	4

7	22	CONJUNTO PARA QUIMBOL, CONTENDO 12 RAQUETES OFICIAIS, 10 BOLAS EM ESPUMA INJETADA OFICIAIS, UMA REDE OFICIAL E BOLSA PARA TRANSPORTE.	JOGO	8
7	23	JOGO DE BOLICHE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, INDICADO PARA MENINOS E MENINAS PINOS COM ALTURA DE 29CM. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE MEDIDA DE 30X20X20CM, COM 6 PINOS E 2 BOLAS E CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	JOGO	50
7	24	CAMA ELÁSTICA; MED.4,27M, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, SISTEMA DE IMPULSÃO POR 72 MOLAS, 04 PÉS INTEIROS EM " U ", 08 PIRULITOS COLORIDOS, LONA DE SALTO COM PROTEÇÃO UV, REFERÊNCIA DE CENTRO NA COR PRETA, SEM EMENDAS, PROTEÇÃO DE MOLAS COLORIDAS EM ESPUMA C/REVESTIMENTO EM LONA KP1000, REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA (MALHA 10) FIO 2MM, ESCADA COM 03 DEGRAUS EM AÇO GALVANIZADO, SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE E SUPORTA ATÉ 250 KG	UNIDADE	4
7	25	JOGO DE DOMINÓ; CONTENDO 28 PEÇAS, CONFECCIONADO EM ESPUMA RECOBERTO COM BAGUM, MED. 30X20M CADA.	JOGO	65
7	26	PETECA DE BADMINTON (NYLON): COR: AMARELA. PESO MÍNIMO: 5,2 GRAMAS. ALTURA DA PETECA NO MÍNIMO: 8,5CM. DIÂMETRO DA BASE NO MÍNIMO: 2,8CM. SAIA DE NYLON: - DIÂMETRO MÍNIMO DA SAIA(SUPERIOR): 6,7CM, - ALTURA MÍNIMA DA SAIA: 6,0 CM FIXADAS À BASE DE CORTIÇA NATURAL, ENVOLVIDA COM COURO BRANCO. TUBO COM 6 UNIDADES.	UNIDADE	6
7	27	JOGO DE BARALHO - EM PLÁSTICO, TIPO DA CARTA: 100% PLÁSTICO TAMANHO DA CARTA: 57MM X 89MM TAMANHO DO NAÍPE: NAÍPE GRANDE QUANTIDADE DE CARTAS: 110 CARTAS	JOGO	30
7	28	JOGO DE BARALHO - EM PAPEL, . NÃO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RECICLÁVEL. TIPO DA CARTA: CARTÃO COUCHÉ 290 G, TAMANHO DA CARTA: 57X89 MM, TAMANHO NAÍPE: CONVENCIONAL COLORIDO, QUANTIDADE DE CARTAS: 55 CARTAS (52 CARTAS + 2 CURINGAS + CARTA GARANTIA), TIPO DE EMBALAGEM: CAIXINHA UNITÁRIA	JOGO	30
7	29	PETECA COM BASE EM ESPUMA INJETADA DE PU MEDIDA APROXIMADA DE 10CM E ALTURA TOTAL DE 28CM DE ALTURA APROXIMADAMENTE.	UNIDADE	50
7	30	FRISBEE EM PVC REVESTIDO DE ESPUMA E RECOBERTO EM TECIDO TIPO HELANCA, LAVÁVEL, MEDIDA APROXIMADA DE 34 CM	UNIDADE	45
7	31	PLACAR DE MESA, PROFISSIONAL, COM ESTOJO PARA MODALIDADES DE QUADRA MANUAL COM NUMERAÇÃO DE 0 Á 31, MARCAÇÃO DOS SET'S DE 0 Á 5, DIMENSÕES EM CM., EM USO 38,8(L) X 19(C) X 20(A), FECHADO 39,8(L) X 21(C) X 3,5(A).	UNIDADE	15
7	32	JOGO DE PEÇA DE XADREZ, OFICIAL, SENDO O REI COM 10,5 CM., RAINHA COM 9 CM., BISPO COM 8 CM., CAVALO COM 7 CM., TORRE E PEÃO COM 5 CM., NAS CORES BRANCA E PRETA, CONFECCIONADOS EM MADEIRA, CHUMADAS E COM FELTRO INDIVIDUAL, EMBALADAS EM SACO COM FORRAÇÃO INTERNA EM FELTRO PARA NÃO RISCAR AS PEÇAS.	JOGO	18

7	33	TABULEIRO XADREZ, OFICIAL CBX, EM POLIETILENO, FORMATO DE 50 X 50 CM., COM ACABAMENTO REFILADO, COM A ÁREA IMPRESSA NA FRENTE COM 64 CASAS E NO VERSO 100 CASAS, NO TAMANHO DE 5 X 5 CM., NOTAÇÃO ALGÉBRICA, BASE INFERIOR DE "A" A "H" NOTAÇÃO ALGÉBRICA NA COLUNA ESQUERDA DE "1" A "G" NA COR CINZA 20% ALTERNADA NA COR VERDE BANDEIRA, SENDO A CASA "A1" NA COR VERDE BANDEIRA, COM IMPRESSÃO DE CASA NO VERSO DO TABULEIRO, NO TAMANHO DE 4,5 X 4,5 CM., NA COR VERDE BANDEIRA E CINZA 20% NA ÁREA EXTERNA DO TABULEIRO NA COR BRANCA SENDO UTILIZADA PARA JOGO DE DAMAS.	UNIDADE	18
7	34	JOGO CONJUNTO DE SUPORTE DE FERRO, OFICIAL ITTF, PARA REDE DE TÊNIS DE MESA, TAMANHO OFICIAL, MEDINDO 24 CM. DE COMPRIMENTO E 17 CM. DE ALTURA, COM PRENDEDOR TIPO JACARÉ, ACOMPANHA REDE DE TÊNIS DE MESA OFICIAL DE 15 CM. DE ALTURA E 1,53 MT. DE COMPRIMENTO, EM TECIDO DE ALGODÃO LAVÁVEL, GRAMPO EM COR FOSCA COM MOLA DE ALTA PRESSÃO E BORDA REFORÇADA.	JOGO	138
8	1	MESA PARA TÊNIS DE MESA, COM TAMPOS DE MDF DE 25MM, MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION), ARTICULADA COM 08 RODAS PARA LOCOMOÇÃO COM TRAVAS, ACABAMENTO EM LACA AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS. BORDAS LATERAIS EM PERFIL DE AÇO QUE ASSEGURAM ESTABILIDADE DOS TRAMOS. PÉS DE TUBO DE AÇO DOBRÁVEIS, COM RODÍZIOS. PERMITE O USO COMO "PAREDÃO" PARA TREINO SOLITÁRIO. KIT PARA TÊNIS DE MESA COMPOSTO POR 02 SUPORTES (EM FERRO COM PARAFUSO TIPO BORBOLETA) E REDE DE NYLON. MEDIDAS OFICIAIS DA MESA ALTURA: 76 CM; COMPRIMENTO: 274 CM; LARGURA: 152,5 CM;	UNIDADE	4
8	2	MESA DE XADREZ PROFISSIONAL, TAMANHO: 70X70X75CM (LARG. X COMP. X ALT.). TAMPO EM MADEIRA MACIÇA NA COR IMBUÍ, COM 2 CM DE ESPESSURA, NO TAMPO O TABULEIRO DE XADREZ POSSUI AS CASAS EM MARQUETARIA NAS CORES IMBUÍ (ESCURA) E MARFIM (BRANCA). TAMANHO DE CADA CASA: 5.3 X 5.3CM, TAMANHO DA BORDA DE CADA LADO DO TABULEIRO: 3 CM, TABULEIRO INTEIRO COM A BORDA: 50 X 50 CM, BASE CENTRAL COM 04 PÉS DE AÇO CARBONO CROMADO, TIPO ESTRELA, "SEM PONTEIRAS", CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO REDONDO 2" X 73CM, COM AS SAPATAS NIVELADORAS. BASE FIXADA NO TAMPO POR MEIO DE PARAFUSO E BARRA ROSCADA	UNIDADE	4
8	3	PLINTOS PIRAMIDAL 6 GAVETAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO LIXADA E ENVERNIZADA PADRÃO MÓGNO, TAMPA REVESTIDA EM ESPUMA E COURO ECOLÓGICO ANTIDERRAPANTE. MEDIDA: C 1,2 X A 1,18 M (0,70 X 0,32). SENDO A BASE REVESTIDA EM BORRACHA	UNIDADE	4
8	4	TENDA DOBRÁVEL ESTRUTURAS DE TENDA TAMANHO 3 X 3 MTS EM AÇO GALVANIZADO ANTI FERRUGEM DE ALTA RESISTÊNCIA DO TIPO TUBULAR. COBERTURA DA TENDA EM LONA PVC - ANTI-CHAMA (AUTO EXTINGUÍVEL) CALANDRADO E ANTIMOFO, REFORÇADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO E RUPTURA. COM BLACKOUT SOLAR PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS	UNIDADE	5

9	1	PROTETOR DE TÓRAX PARA TAEKWONDO, OFICIAL HOMOLOGADO WTF, EM DUPLA FACE, (USANDO DOS DOIS LADOS), DE UM NA COR AZUL E DE OUTRO NA COR VERMELHA.	UNIDADE	10
9	2	PROTETOR DE CABEÇA (CAPACETE) PARA TAEKWONDO, OFICIAL HOMOLOGADO WTF, ANATÔMICA FABRICADO EM PU INJETADO NA COR VERMELHO OU AZUL.	UNIDADE	10
9	3	LUVA PARA TAEKWONDO, OFICIAL HOMOLOGADO WTF, ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM COURO NATURAL REVESTIDO EM PU INJETADO NA COR BRANCA. (PAR).	PAR	10
9	4	PROTETOR DE CANELA COM PÉ PARA TAEKWONDO, OFICIAL HOMOLOGADO WTF, CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETÁVEL PU, COM FECHAMENTO EM VELCRO, NA COR BRANCA. (PAR).	PAR	10
9	5	SAPATILHA PARA TAEKWONDO, EM COURO NATURAL COM SOLADO, (COSTURADO), EM LÁTEX, NA COR BRANCA.	PAR	10
9	6	PROTETOR DE ANTEBRAÇO PARA TAEKWONDO, OFICIAL HOMOLOGADO WTF CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETÁVEL PU, COM FECHAMENTO EM VELCRO, NA COR BRANCA.	PAR	10
9	7	APARADOR DE CHUTE PARA TAEKWONDO, EM COURO NATURAL, COM AJUSTE EM VELCRO.	UNIDADE	10
9	8	APARADOR DE CHUTE (RAQUETE) PARA TAEKWONDO, EM COURO NATURAL, COM AJUSTE EM VELCRO.	UNIDADE	10
9	9	PROTETOR DE GENITAL (COQUILHA) PARA TAEKWONDO, OFICIAL HOMOLOGADO WTF, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SUSPENSÓRIO TIPO SUNGA, EM MATERIAL ELÁSTICO COM AJUSTES.	UNIDADE	10
9	10	PROTETOR DE SEIOS PARA TAEKWONDO, OFICIAL HOMOLOGADO WTF.	UNIDADE	10
9	11	TATAME CONFECCIONADO EM EVA, PEÇAS COM ENCAIXE EM TODAS AS LATERAIS, BORDA DE ACABAMENTO, MEDIDAS 1,00M X 1,00M X 0,05M.	UNIDADE	100
9	12	TATAME CONFECCIONADO EM EVA, PEÇAS COM ENCAIXE EM TODAS AS LATERAIS, BORDA DE ACABAMENTO, MEDIDAS 1,00M X 1,00M X 0,03M.	UNIDADE	50
9	13	TATAME PARA JUDÔ, OLÍMPICO, CERTIFICADO PELA IJF, TOTALMENTE ISENTO DE EVA, COM PLACAS DE 2,00X1,00X004MTS SEM ENCAIXE. (APRESENTAR CERTIFICADO EXPEDIDO PELA IJF)	UNIDADE	30
10	1	REDE DE VOLEIBOL, OFICIAL FPV PROFISSIONAL, 2 FAIXAS LONA (DUAS LONAS), FIO 2,00 MM., POLIPROPILENO, COR PRETA, MALHA 10X10 CM.	UNIDADE	8
10	2	REDE DE VÔLEI DE AREIA, OFICIAL FPV PROFISSIONAL, 2 FAIXAS LONA SINTÉTICA (DUAS LONAS), FIO 2,00 MM. POLIPROPILENO, COR PRETA, MALHA 10X10 CM.	UNIDADE	8
10	3	PAR DE REDE PARA ARO DE BASQUETEBOL, TIPO CHUÁ, FIO 08 MM DE POLIPROPILENO, COM ALÇAS PARA FIXAÇÃO NOS AROS.	PAR	8

10	4	REDES DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA COBERTURA DE CAMPOS DE FUTEBOL, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS SOCIETY, QUADRAS DE AREIA, GINÁSIOS DE ESPORTES E PARQUES. CONFECCIONADA NO FIO 6 E MALHA 10 EM CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS. MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV, ANTIOXIDANTE, RESISTENTE AO TEMPO. CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, PRETO, VERDE OU VERMELHO.	METRO	15000
10	5	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA SOB MEDIDA PARA COBERTURA, LATERAL E FUNDO DE QUADRAS DE TÊNIS. CONFECCIONADA NO FIO 4 E MALHA 4 EM CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS. MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV, ANTIOXIDANTE, RESISTENTE AO TEMPO. CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, PRETO, VERDE OU VERMELHO.	METRO	3000
10	6	REDE DE TÊNIS OFICIAL SAQUE DUPLO REFORÇADO COM 3 LONAS DE 1.8MM E COSTURA TRIPLA. FIO 2,5MM DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV, ANTIOXIDANTE, RESISTENTE AO TEMPO. COM 3 FAIXAS EM LONAS DE 1.8MM E COSTURA TRIPLA. LONAS (FAIXAS) SUPERIOR E LATERAIS COM 6 CM. REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE E CORDA REFORÇADA NAS PONTAS PARA AMARRAÇÃO. MALHAS 4X4 CM. TAMANHO OFICIAL 1,07 X 12,80 METROS.	UNIDADE	4
11	1	CORDA TRANÇADA 3MM FIOS POLIPROPILENO BRANCA. BOBINA COM 200 METROS.	BOBINA	4
11	2	ESTICADOR EM AÇO, OLHAL/GANCHO, (1/4X3.1/2)170 KG, P/CABO DE 1/8	KIT	10
11	3	FIO 2 DE AMARRAÇÃO PARA REDES ESPORTIVAS, CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS. MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV, ANTIOXIDANTE, RESISTENTE AO TEMPO, RESISTENTES AO SOL, CHUVA E AÇÕES CLIMÁTICAS.	ROLO	6
11	4	PARES DE REDE PARA MINI GOL - GOLZINHO CONFECCIONADA NO FIO 1,5MM DE ESPESSURA (8 MONOFILAMENTOS) NA MALHA 12X12 CM EM CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS; MATERIAL: POLIPROPILENO - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO. DIMENSÕES: 1,20M NA LARGURA, 1,20 M DE ALTURA, 0,50 M DE RECUO SUPERIOR E 0,50M. COR: AZUL, BRANCO, AMARELO, VERMELHO.	PAR	14
11	5	REDE DE BIRIBOL: CONFECCIONADA NO FIO 2 E MALHA 10 EM CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS. TAMANHO OFICIAL 4,50 X 0,80 METROS. MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV, ANTIOXIDANTE, RESISTENTE AO TEMPO	PAR	4
11	6	REDE DE GOL PARA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL COLORIDA, MODELO CAIXOTE MÉXICO EUROPEU. CONFECCIONADA NO FIO 8 E NA MALHA 12 EM CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS. MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV, ANTIOXIDANTE, RESISTENTE AO TEMPO. MEDIDAS DE 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 2,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR.	PAR	12
11	7	REDE DE GOL PARA SOCIETY. MODELO CAIXOTE MÉXICO EUROPEU. CONFECCIONADA NO FIO 12 E NA MALHA 14 EM CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS. MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV, ANTIOXIDANTE, RESISTENTE AO	PAR	12

		TEMPO. COR BRANCA. MEDIDAS DE 5,00 METROS DE LARGURA X 2,30 METROS DE ALTURA X 1,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 1,00 METROS DE RECUO INFERIOR.		
11	8	REDE PARA FUTSAL, MEDIDAS 3,20X2,10 MTS. CONFECCIONADA EM FIO TRANÇADO DE 8 MM., MALHA 12X12 CM., FIO DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM (PEAD) COM 24 CABOS DE 0,42 DE ESPESSURA E DEVERÁ TER ADITIVOS ULTRAVIOLETA.	PAR	72
11	9	REDE PARA FUTSAL TIPO MÉXICO, EM SEDA FIO 8MM, MEDIDA 3,20 X 2,10M, COM FUNDO SUPERIOR E INFERIOR COM 1M	PAR	12
11	10	REDE PARA FUTEBOL, MEDIDAS 7,50X2,50 MTS. CONFECCIONADA EM FIO TRANÇADO DE 8 MM., MALHA 16X16 CM., FIO DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM (PEAD) COM 36 CABOS DE 0,42 DE ESPESSURA E DEVERÁ TER ADITIVOS ULTRAVIOLETA.	PAR	6
12	1	ARCOS PLÁSTICOS TIPO "BAMBOLE", CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, FIRME, COM SELO DO INMETRO, ORNAMENTADO COM FITAS COLORIDAS EM TODA A SUA EXTENSÃO MEDINDO 88 COM DE CIRCUNFERÊNCIA.	UNIDADE	1200
12	2	ARCO PARA GINÁSTICA, CONFECCIONADO EM TUBO DE 20MM DE DIÂMETRO FEITO DE PVC BRANCO. ESTRUTURA INTERNA DO TUBO COM FORMA DE "Y", CONFECCIONADO DO MESMO MATERIAL. A UNIÃO DO TUBO FEITA ATRAVÉS DO SISTEMA DE TERMOSOLDAGEM, COM 70 CM DE DIÂMETRO INTERNO. ARCO ENCAPADO COM FITAS COLORIDAS AUTOADESIVAS HOLOGRÁFICAS. PRODUTO HOMOLOGADO FIG	UNIDADE	10
12	3	ARCO PARA GINÁSTICA, CONFECCIONADO EM TUBO DE 20MM DE DIÂMETRO FEITO DE PVC BRANCO. ESTRUTURA INTERNA DO TUBO COM FORMA DE "Y", CONFECCIONADO DO MESMO MATERIAL. A UNIÃO DO TUBO FEITA ATRAVÉS DO SISTEMA DE TERMOSOLDAGEM, COM 88 CM DE DIÂMETRO INTERNO E PESO APROXIMADO DE 300 GR. ARCO ENCAPADO COM FITAS COLORIDAS AUTOADESIVAS HOLOGRÁFICAS. PRODUTO HOMOLOGADO FIG	UNIDADE	10
12	4	ESTILETE INFANTIL PARA GINÁSTICA RÍTMICA, CONFECCIONADO EM FIBRA COM 50 CM. COM PONTEIRA DE GIRADOR ARTICULADO SEM EMENDAS EM AÇO, COM PINOS ESCAMOTEÁVEL. PRODUTO HOMOLOGADO FIG	UNIDADE	10
12	5	ESTILETE ADULTO PARA GINÁSTICA RÍTMICA, CONFECCIONADO EM FIBRA COM 55 CM. COM PONTEIRA DE GIRADOR ARTICULADO SEM EMENDAS EM AÇO, COM PINOS ESCAMOTEÁVEL. PRODUTO HOMOLOGADO FIG	UNIDADE	10
12	6	FITA DE CETIM INFANTIL OFICIAL DE GINÁSTICA RÍTMICA, EM CETIM COM 5 MTS DE COMPRIMENTO E 5 CM DE LARGURA, PADRÃO INTERNACIONAL DE COMPETIÇÃO, NAS CORES DA BANDEIRA DESTA CIDADE. PRODUTO HOMOLOGADO FIG	UNIDADE	10
12	7	FITA DE CETIM ADULTO OFICIAL DE GINÁSTICA RÍTMICA, EM CETIM COM 6 MTS DE COMPRIMENTO E 5 CM DE LARGURA, PADRÃO INTERNACIONAL DE COMPETIÇÃO, NAS CORES DA BANDEIRA DESTA CIDADE. PRODUTO HOMOLOGADO FIG	UNIDADE	10
12	8	MAÇAS EM PVC ADULTO, OFICIAL PARA GINÁSTICA RÍTMICA, EM 45 CM DE COMPRIMENTO NAS CORES BRANCAS, O PAR 150 G CADA,	UNIDADE	10

		DESENVOLVIDA COM PADRÃO INTERNACIONAL, ACOMPANHA SACOLA DE TRANSPORTES. (PAR). PRODUTO HOMOLOGADO FIG		
12	9	BOLA GINÁSTICA RÍTMICA INFANTIL, PESO 300 G, NAS CORES MESCLADAS, MODELO DE COMPETIÇÃO, COM SACOLA DE TRANSPORTE. PRODUTO HOMOLOGADO FIG	UNIDADE	10
12	10	BOLA GINÁSTICA RÍTMICA ADULTO, OFICIAL CERTIFICADA FIG, PESO 400 G, NAS CORES MESCLADAS, MODELO DE COMPETIÇÃO. PRODUTO HOMOLOGADO FIG	UNIDADE	10
12	11	SAPATILHA TIPO PONTEIRA PARA GINÁSTICA RÍTMICA	PAR	10
12	12	CORDA DE PULAR CONFECCIONADA EM PVC, COM EMPUNHARURAS: COMPRIMENTO 275 CM E EXPESSURA DE 0,5 CM. COMPRIEMNTOTOTAL DA CORDA COM PEGADORES DE 290 CM	UNIDADE	300
12	13	CORDA ELASTICA DE 6 M	METRO	100
12	14	KIT TÊNIS DE MESA. COMPOSTO POR 2 RAQUETES CONFECCIONAS EM MADEIRA (5 FOLHAS DE LAMINAÇÃO), RECOBERTA COM ESPONJA COM 1,5MM DE ESPESSURA NAS DUAS FACES DA RAQUETE E BORRACHA NA COR PRETA EM UMA FACE E VERMELHA NA OUTRA. 3 BOLAS OFICIAIS DE TÊNIS DE MESA, CONFECCIONAS EM PLÁSTICO 100% (40MM)	KIT	260
13	1	COLCHÃO PARA GINÁSTICA ARTÍSTICA (OLÍMPICA) – DE ESPUMA FIRME, REVESTIDO EM VINIL LONA KP1000, MEDINDO 3,00X1,90X0,20 MTS.	UNIDADE	4
13	2	COLCHÃO GORDO PARA GINÁSTICA ARTÍSTICA (OLÍMPICA) – DE ESPUMA, PARA SALTOS, SENDO UM DOS LADOS FOFO PARA SUAVIZAR A QUEDA E OUTRO LADO RÍGIDO PARA ATUAR COMO AMORTECEDOR, MEDINDO 3,00X1,90X0,30 MTS. RECOBERTO EM VINILONA KP 1000, COM TELAS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO E SOLDAS ELETRÔNICAS.	UNIDADE	4
13	3	COLCHÃO PARA GINÁSTICA REVESTIDO EM LONA KP1000, MEDINDO 3X2X0,80 MTS. EM ESPUMA D33.	UNIDADE	4
13	4	COLCHONETE PARA GINÁSTICA LOCALIZADA EM ESPUMA DE D33, MEDINDO 1,00X0,60X0,05 MTS. REVESTIDO EM VINILONA KP 1000 COM ILHOSES PARA RESPIRAÇÃO.	UNIDADE	100
13	5	COLCHÃO SARNEIGE PARA GINÁSTICA ARTÍSTICA, MEDINDO 1,90X1,25,006 MTS. ESPUMA D100, RECOBERTO EM VINILONA KP1000, COM VELCRO NAS LATERAIS POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE ESTEIRA OU TABLADO.	UNIDADE	6
14	1	DARDO PARA ATLETISMO, PESANDO 500 G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,01 M, EMPUNHADURA COM 28 MM DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 14 CM, CABEÇA DE 260 MM DE COMPRIMENTO E CENTRO DE GRAVIDADE LOCALIZADO A 90 CM DA PONTA, CORPO EM DURALUMÍNIO COM CABEÇA EM AÇO GALVANIZADO. EMPUNHADURA EM CORDA DE ALGODÃO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CERTIFICADO IAAF.	UNIDADE	4
14	2	DARDO PARA ATLETISMO, PESANDO 600 G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,21 M, EMPUNHADURA COM 29MM DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 14 CM, CABEÇA DE 290 MM DE COMPRIMENTO E CENTRO DE GRAVIDADE LOCALIZADO A 95 CM DA PONTA, CORPO E CABEÇA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMPUNHADURA EM CORDA DE ALGODÃO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CERTIFICADO IAAF.	UNIDADE	4

14	3	DARDO PARA ATLETISMO, PESANDO 700 G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,31 M, EMPUNHADURA COM 32 MM DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 15 CM, CABEÇA DE 310 MM DE COMPRIMENTO E CENTRO DE GRAVIDADE LOCALIZADO A 100 CM DA PONTA, CORPO EM DURALUMÍNIO COM CABEÇA EM AÇO GALVANIZADO. EMPUNHADURA EM CORDA DE ALGODÃO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CERTIFICADO IAAF.	UNIDADE	4
14	4	DARDO PARA ATLETISMO, PESANDO 800 G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,63 M, EMPUNHADURA COM 36 MM DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 150 MM, CABEÇA DE 280 MM DE COMPRIMENTO E CENTRO DE GRAVIDADE LOCALIZADO A 110 CM DA PONTA, CORPO E CABEÇA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMPUNHADURA EM CORDA DE ALGODÃO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CERTIFICADO IAAF.	UNIDADE	4
14	5	DARDO OFICIAL EM AÇO NO SEU CORPO, PESANDO 800G, MEDINDO ENTRE 2.300 E 2.400MM DE COMPRIMENTO TOTAL, 860 A 1.000MM DE DISTÂNCIA DESDE A PONTA DA CABEÇA METÁLICA ATÉ O CENTRO DE GRAVIDADE, COM 150 A 160MM DE EMPUNHADURA, 23 A 28MM DE DIÂMETRO NA PARTE MAIS GROSSA, 250 A 330MM DE CABEÇA (PONTA), FEITA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA MAIOR DURABILIDADE. DESENHADO PARA LANÇAMENTOS ACIMA DE 80M. CERTIFICADO IAAF.	UNIDADE	4
14	6	DISCO DE ATLETISMO OFICIAL, PESANDO 1 KG, CENTRO E BORDA FABRICADOS EM AÇO GALVANIZADO, PRATOS EM PLÁSTICO ABS. POSSUÍ 75% DO PESO DISTRIBUÍDO NA BORDA DO DISCO. DIÂMETRO DO ARO EXTERNO DE METAL ENTRE 180 E 182 MM, DIÂMETRO DA PLACA DE METAL ENTRE 50 E 57 MM, ESPESSURA DAS PLACAS DE METAL ENTRE 37 E 39 MM E ESPESSURA DO ARO DE METAL ENTRE 12 E 13 MM. CERTIFICADA PELA IAAF.	UNIDADE	4
14	7	DISCO DE ATLETISMO OFICIAL, PESANDO 1,5 KG, CENTRO E BORDA FABRICADOS EM AÇO GALVANIZADO, PRATOS EM PLÁSTICO ABS. POSSUÍ 75% DO PESO DISTRIBUÍDO NA BORDA DO DISCO. DIÂMETRO DO ARO EXTERNO DE METAL ENTRE 200 E 202 MM, DIÂMETRO DA PLACA DE METAL ENTRE 50 E 57 MM, ESPESSURA DAS PLACAS DE METAL ENTRE 38 E 40 MM E ESPESSURA DO ARO DE METAL ENTRE 12 E 13 MM. CERTIFICADA PELA IAAF.	UNIDADE	4
14	8	DISCO DE ATLETISMO OFICIAL, PESANDO 1,75 KG, CENTRO E BORDA FABRICADOS EM AÇO GALVANIZADO, PRATOS EM PLÁSTICO ABS. POSSUÍ 75% DO PESO DISTRIBUÍDO NA BORDA DO DISCO. DIÂMETRO DO ARO EXTERNO DE METAL ENTRE 210 E 212 MM, DIÂMETRO DA PLACA DE METAL ENTRE 50 E 57 MM, ESPESSURA DAS PLACAS DE METAL ENTRE 41 E 43 MM E ESPESSURA DO ARO DE METAL ENTRE 12 E 13 MM. CERTIFICADA PELA IAAF.	UNIDADE	4
14	9	DISCO DE ATLETISMO OFICIAL, PESANDO 2 KG, CENTRO E BORDA FABRICADOS EM AÇO GALVANIZADO, PRATOS EM PLÁSTICO ABS. POSSUÍ 75% DO PESO DISTRIBUÍDO NA BORDA DO DISCO. DIÂMETRO DO ARO EXTERNO DE METAL ENTRE 219 E 221 MM, DIÂMETRO DA PLACA DE METAL ENTRE 50 E 57 MM, ESPESSURA DAS PLACAS DE METAL ENTRE 44 E 45 MM E ESPESSURA DO ARO DE METAL ENTRE 12 E 13 MM. CERTIFICADA PELA IAAF.	UNIDADE	4

14	10	DISCO DE ATLETISMO OFICIAL, PESANDO 2KG, BORDA FABRICADOS EM BRONZE, CENTRO EM ALUMÍNIO, PRATOS EM FIBRA. POSSUÍ 89% DO PESO DISTRIBUÍDO NA BORDA DO DISCO. CERTIFICADA PELA IAAF.	UNIDADE	4
14	11	PESO DE ATLETISMO OFICIAL, PESANDO 4 KG, MEDINDO 109 MM DE DIÂMETRO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUÍ NÚCLEO DE CHUMBO E ACABAMENTO RÍGIDO. CERTIFICADO IAAF.	UNIDADE	4
14	12	PESO DE ATLETISMO OFICIAL, PESANDO 5 KG, MEDINDO 115 MM DE DIÂMETRO. FABRICADO EM AÇO, POSSUÍ NÚCLEO DE CHUMBO E ACABAMENTO RÍGIDO. CERTIFICADO IAAF	UNIDADE	4
14	13	PESO DE ATLETISMO OFICIAL, PESANDO 6 KG, MEDINDO 120 MM DE DIÂMETRO. FABRICADO EM AÇO, POSSUÍ NÚCLEO DE CHUMBO E ACABAMENTO RÍGIDO. CERTIFICADO IAAF	UNIDADE	4
14	14	PESO DE ATLETISMO OFICIAL, PESANDO 7,26 KG, MEDINDO 129 MM DE DIÂMETRO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUÍ NÚCLEO DE CHUMBO E ACABAMENTO RÍGIDO. CERTIFICADO IAAF	UNIDADE	4
14	15	MARTELO DE ATLETISMO OFICIAL, PESANDO 4 KG, MEDINDO 95 MM DE DIÂMETRO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUÍ NÚCLEO DE CHUMBO E ACABAMENTO RÍGIDO. CERTIFICADO IAAF.	UNIDADE	4
14	16	MARTELO DE ATLETISMO OFICIAL, PESANDO 5 KG, MEDINDO 100 MM DE DIÂMETRO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUÍ NÚCLEO DE CHUMBO E ACABAMENTO RÍGIDO. CERTIFICADO IAAF	UNIDADE	4
14	17	MARTELO DE ATLETISMO OFICIAL, PESANDO 6 KG, MEDINDO 107 MM DE DIÂMETRO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUÍ NÚCLEO DE CHUMBO E ACABAMENTO RÍGIDO. CERTIFICADO IAAF	UNIDADE	4
14	18	MARTELO DE ATLETISMO OFICIAL, PESANDO 7,26 KG, MEDINDO 110 MM DE DIÂMETRO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUÍ NÚCLEO DE CHUMBO E ACABAMENTO RÍGIDO. CERTIFICADO IAAF	UNIDADE	4
14	19	POSTES SALTO EM ALTURA PRODUZIDO EM ALUMÍNIO. POSTES TELESCÓPICOS RÍGIDOS DE ALUMÍNIO, BASES DE AÇO AJUSTÁVEIS. SISTEMA INTELIGENTE DE MEDIÇÃO COM DOIS TUBOS PARALELOS E AJUSTE DE ALTURA DE 160 A 270CM. PAR. CERTIFICADO PELA IAAF.	UNIDADE	4
14	20	BARRA TRANSVERSAL (SARRAFO) PARA SALTO EM ALTURA EM FIBRA DE VIDRO. IDEAL PARA TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES. INCLUI PONTEIRAS PLÁSTICAS. MEDINDO 4,5M DE COMPRIMENTO. 30MM DE DIÂMETRO E PESO 2KG. CERTIFICADO PELA IAAF.	UNIDADE	4
14	21	POSTES SALTO COM VARA, FABRICADO EM AÇO/ALUMÍNIO, SISTEMA DE MEDIÇÃO COM DOIS TUBOS PARALELOS, INCLUI SUPORTES PARA BARRA COM SEIS TARUGOS EM CADA. ALTURA AJUSTÁVEL ATÉ 6.50 CM. CERTIFICADO PELA IAAF	UNIDADE	4
14	22	BLOCO DE PARTIDA OFICIAL PARA ATLETISMO FABRICADO EM ALUMÍNIO COM APOIOS REVESTIDOS EM PVC GARANTINDO ALTA DURABILIDADE. POSSUÍ 18 AJUSTES DE DISTÂNCIA E 4 AJUSTES DE INCLINAÇÃO. ACOMPANHA 3 PINOS REMOVÍVEIS PARA FIXAÇÃO EM PISTA. PODE SER UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE PISTA. CERTIFICADO IAAF	UNIDADE	4
14	23	CONJUNTO COM 8 BASTÕES DE REVEZAMENTO ATLETISMO OFICIAL, FABRICADO EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA COM PINTURA METÁLICA. CERTIFICADO PELA IAAF.	CJ	4
15	1	PLACAR ELETRÔNICO CONTENDO: UM CRONÔMETRO DIGITAL COM MINUTOS, SEGUNDOS E DÉCIMOS DE SEGUNDOS, QUE OPERE REGRESSIVAMENTE DE 99 MINUTOS A 0 SEGUNDOS E	UNIDADE	4

		PROGRESSIVAMENTE DE 0 SEGUNDOS A 99 MINUTOS, DOIS INDICADORES DE PONTOS, UM PARA A EQUIPE LOCAL E OUTRO PARA A EQUIPE VISITANTE, PODENDO SER REGISTRADOS DE 0 A 199 PONTOS, UM INDICADOR DE PERÍODOS, QUE INDICA "SETS" OU TEMPO, TENDO O RECURSO DE INDICAR DE 0 A 09 PERÍODOS, DIMENSÕES APROXIMADA DE 350CM X 190CM, ALIMENTAÇÃO: 110V/220V, COMUNICAÇÃO: WIRELESS, UTILIZAÇÃO: INTERNA, GARANTIA: 12 MESES		
15	2	PLACAR ELETRÔNICO CONTENDO: UM CRONÔMETRO DIGITAL DE MINUTOS E SEGUNDOS, COM O RECURSO DE OPERAR REGRESSIVAMENTE DE 99 MINUTOS A 0 SEGUNDOS E PROGRESSIVAMENTE DE 0 A 99 MINUTOS, DOIS INDICADORES DE PONTOS, UM PARA A EQUIPE LOCAL E OUTRO PARA A EQUIPE VISITANTE, PODENDO SER REGISTRADOS DE 0 A 199 PONTOS, UM INDICADOR DE PERÍODOS, PODENDO INDICAR ATÉ 09 PERÍODOS, DOIS INDICADORES DE FALTAS COLETIVAS, PODENDO INDICAR ATÉ 09 FALTAS, UM INDICADOR DE PEDIDO DE TEMPO E UM INDICADOR DE VANTAGEM, COM DIMENSÕES APROXIMADA DE 100 X 100 CM, ALIMENTAÇÃO: 110V/220V, COMUNICAÇÃO: WIRELESS, UTILIZAÇÃO: INTERNA, GARANTIA: 12 MESES	UNIDADE	4
15	3	PLACAR ELETRÔNICO CONTENDO: UM CRONÔMETRO DIGITAL COM MINUTOS, SEGUNDOS E DÉCIMOS DE SEGUNDOS, PODENDO OPERAR REGRESSIVAMENTE DE 99 MINUTOS A 0 SEGUNDOS E PROGRESSIVAMENTE DE 0 SEGUNDOS A 99 MINUTOS, DOIS INDICADORES DE PONTOS, UM PARA A EQUIPE LOCAL E OUTRO PARA A EQUIPE VISITANTE, PODENDO SER REGISTRADOS DE 0 A 199 PONTOS; UM INDICADOR DE PERÍODOS, QUE INDICA "SETS" OU TEMPO, TENDO O RECURSO DE INDICAR DE 0 A 09 PERÍODOS, UM INDICADOR DE VANTAGEM, UTILIZADO EM VOLEIBOL, UM INDICADOR DE PEDIDO DE TEMPO E DOIS INDICADORES DE FALTAS COLETIVAS, PODENDO REGISTRAR ATÉ 09 FALTAS, COM DIMENSÕES DE 100 X 200 CM. ALIMENTAÇÃO: 110V/220V, COMUNICAÇÃO: WIRELESS, UTILIZAÇÃO: INTERNA, GARANTIA: 12 MESES	UNIDADE	4
15	4	PLACAR ELETRÔNICO CONTENDO: UM CRONÔMETRO DIGITAL CONTENDO MINUTOS, SEGUNDOS E DÉCIMOS DE SEGUNDOS, PODENDO OPERAR REGRESSIVAMENTE DE 99 MINUTOS A 0 SEGUNDOS E PROGRESSIVAMENTE DE 0 SEGUNDOS A 99 MINUTOS, DOIS INDICADORES DE PONTOS, UM PARA A EQUIPE LOCAL E OUTRO PARA A EQUIPE VISITANTE, PODENDO SER REGISTRADOS DE 0 A 199 PONTOS, UM INDICADOR DE PERÍODOS, QUE INDICA "SETS" OU TEMPO, TENDO O RECURSO DE INDICAR DE 0 A 09 PERÍODOS, NO CENTRO DO PLACAR CONTER UM JORNAL ELETRÔNICO COM 18 MATRIZES ONDE PODERÁ SER REGISTRADO O NOME DE CADA EQUIPE, COM CAPACIDADE TOTAL DE 10.000 CARACTERES, 4 INDICADORES DE ESCORE PARCIAIS, COM DIMENSÕES DE 180 X 270 CM. ALIMENTAÇÃO: 110V/220V, COMUNICAÇÃO: WIRELESS, UTILIZAÇÃO: INTERNA, GARANTIA: 12 MESES	UNIDADE	4
15	5	CONJUNTO DE MARCADORES DE 24/14 SEGUNDOS CONTENDO: DOIS INDICADORES DE TEMPO DE ATAQUE, CONTANDO REGRESSIVAMENTE DE 24/14 A 0 SEGUNDOS, REGISTRANDO AINDA FALTAS INDIVIDUAIS NO MOMENTO QUE ELAS OCORREM. UTILIZAÇÃO: INTERNA, GARANTIA: 12 MESES	PAR	4

15	6	RAQUETE DE BEACH TENNIS, MATERIAL: SUPERFÍCIE: CARBONO ALUMINIZADO. FRAME: FIBRA DE CARBONO. EVA: SOFT PERFORMANCE.	UNIDADE	12
15	7	KIT BEACH TENNIS - REDE OFICIAL PRO + FITA DE MARCAÇÃO- CONTÉM: 1 REDE DE BEACH TENNIS OFICIAL PRO; 1 FITA DE MARCAÇÃO PARA BEACH TENNIS COM FIXADORES. DIMENSÕES: 8,20M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA; FAIXAS: 4 FAIXAS COM CORDAS E ILHÓS DE LATÃO; FIO: 2MM DE POLIETILENO, 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO ANTI-UV (CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO); MALHA: 5X5CM; CORES: LARANJA, AZUL E PRETO	KIT	6
16	1	TINTA BRANCA PARA DEMARCAÇÃO DE GRAMADOS ESPORTIVOS. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 16 LITROS: ACABAMENTO FOSCO; RESISTENTE A ÁGUA; INOFENSIVO A GRAMA; RENDIMENTO DE ATÉ 10M²/L POR DEMÃO DEPENDENDO DO MÉTODO DE APLICAÇÃO E CONDIÇÕES DA SUPERFÍCIE; DILUIÇÃO DE ATÉ 10% COM ÁGUA; SECAGEM (20°C – 65% UR) : 4 HORAS PARA TOQUE. INDICADO PARA DEMARCAR SUPERFÍCIES GRAMADAS TAIS COMO: CAMPOS DE FUTEBOL, TENNIS, BASEBALL, HOCKEY, GOLF, RUGBY. MARCA DE REFERÊNCIA: STADIUM.	LAT	240

3.2. A indicação das quantidades de materiais no presente termo de referência não obriga a administração a adquirir todos os itens especificados. Conforme mencionado na justificativa, a aquisição será realizada de acordo com a necessidade, conforme a demanda identificada.

4. PRAZO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. **Prazo da Ata de registro de preços:** O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 c.c. Artigo 67 § 5º do Decreto Municipal 91436/2023 de 29 de dezembro de 2023;
- 4.2. **Possibilidade de prorrogação:** Poderá ser prorrogado por igual período, com anuência da DETENTORA, admitida a renovação dos quantitativos desde que comprovado que as condições de preço permaneçam vantajosas à Administração. Conforme parágrafo 5º do art.67 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. **Reajuste de preço:** A prorrogação referida no item 4.2., ensejará, o reajuste dos preços registrados pela variação do IPCA a contar da data da proposta nos termo do § 6º do Artigo 67 do Decreto Municipal 91436/2023 de 29 de dezembro de 2023;
- 4.4. **Prazo para início da execução de serviços:** Imediato a partir de sua publicação.
- 4.5. **Prazo para execução do serviço:** O prazo para a execução do serviço será imediato à data descrita na respectiva Ordem de serviço emitida pela Secretaria solicitante. O prazo será contado a partir do recebimento da Ordem de serviço pela empresa DETENTORA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A DETENTORA deverá observar atentamente os requisitos inseridos na descrição e complemento de cada item dos objetos especificados na tabela encontrada no **item 3 - especificação do objeto**;
- 5.2. São requisitos essenciais de qualificação para futura contratação, dentre outros os seguintes:
- 5.2.1. Que a empresa seja idônea;
 - 5.2.2. Que a empresa atue no mesmo ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado;
 - 5.2.3. **Qualificação técnica:** Não será exigida documentação específica;
 - 5.2.4. **Comprovação de qualificação econômico-financeira:** Conforme edital;
 - 5.2.5. **Garantia contratual:** Não será exigida;
 - 5.2.6. **Amostra:** Não será exigida;
 - 5.2.7. **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.;
 - 5.2.8. **Garantia contratual:** Não exigida;
 - 5.2.9. **Garantia ou Assistência técnica:** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 09 (nove) meses, (exceto os itens que citam garantia mínima de 12 meses no seu descritivo) contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos/ serviços prestados/ obras realizadas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para à municipalidade.
 - 5.2.10. **Da participação de sociedades cooperativas:** Conforme edital;
 - 5.2.11. **Da participação em consórcio:** Conforme edital;
- 5.3. **Impactos Ambientais/Critérios de sustentabilidade:**
- 5.3.1. Não foram identificados impactos ambientais provenientes desta contratação, consequentemente, não há medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada;
- 5.4. Buscando o alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecida para as aquisições realizadas pela Administração Pública, a matéria prima empregada n, bem como seus componentes e processos, deverão observar, no que couber, a seguinte legislação:
- 5.4.1. Lei nº 6.938, de 1981 (Política Nacional de Meio Ambiente);
 - 5.4.2. Instrução Normativa nº 1, de 19.01.2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, serviços ou obras pela Administração Pública;
 - 5.4.3. As diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos (Lei nº 12.305/2010).
 - 5.4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos dispostos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em sua versão mais atualizada.
- 5.5. **Exigências Complementares:** Para o presente certame será exigido a apresentação de catálogo(s) e/ou folder(s).

- 5.5.1. A análise do(s) catálogo(s) ou folder(s) será executada pela Equipe Técnica da Secretaria solicitante, designada para esta finalidade.
- 5.5.2. O(s) catálogo(s) ou folder(s) serão utilizados para análise complementar quanto à marca/modelo ofertado, realizando-se a conferência de todas as características exigidas e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter, no mínimo, as especificações constantes do Termo de Referência.
- 5.5.3. O(s) catálogo(s) ou folder(s) deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo as características do(s) item(ns) ofertado(s), prazo de garantia, se houver, com ilustrações/fotos dos objetos, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas.
- 5.5.4. O(s) catálogo(s) ou folder(s) emitidos pela internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo <http://www.fabricante.com.br/produtox>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.
- 5.5.5. No(s) catálogo(s) ou folder(s) apresentado(s), deverá estar claramente especificado a qual lote e item cada produto se refere.
- 5.5.6. Nos casos em que o catálogo apresentar mais de um produto, o licitante vencedor deverá identificar de forma expressa qual(is) produto(s) corresponde(m) ao(s) item(ns) ofertado(s).
- 5.5.7. A aprovação do(s) catálogo(s) ou folder(s) é critério condicionante à classificação da proposta da licitante.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A Secretaria de Esporte emitirá requisição de compra conforme sua necessidade;
- 6.2. **Prazo para a entrega:** Será de até 15 dias corridos após recebimento de Autorização de Fornecimento/Ordem de serviço.
- 6.3. **Parcelamento da entrega:** O fornecimento será parcelado de acordo com os quantitativos elencados na Autorização de fornecimento.
- 6.4. **Local de entrega:** Secretaria de Esportes de São Sebastião - Avenida Vereador Antônio Borges, 1905 – Praia Grande - Balneário dos Trabalhadores, CEP 11611-600;
- 6.5. **Horário da entrega:** De Segunda a Sexta-feira, das 08h às 16h.

7. GESTÃO DE CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA/COMPROMISSÁRIA:

- 7.2.1. Fornecer os produtos, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- 7.2.2. A DETENTORA deverá efetuar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, de forma parcelada de acordo com os quantitativos e locais/endereço estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento/Ordem de serviço.
- 7.2.3. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- 7.2.4. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação pela contratante;
- 7.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 7.2.6. Designar preposto para representar a DETENTORA na execução do contrato;
- 7.2.7. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 7.2.8. Assumir e responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São Sebastião;
- 7.2.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a DETENTORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 7.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **Gestor do Contrato**, Senhor **Ubiratan Nascimento Mourão**, matrícula nº 71862, como Gestor Técnico responsável ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.3.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 9136, de 2023, art. 16, VII).

- 7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 9136, de 2023, art. 16, VII).
- 7.3.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 9136, de 2023, art. 16, VII).
- 7.3.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 7.3.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 9136, de 2023, art. 95, VI);
- 7.3.7. O **fiscal técnico do contrato** será o Senhor **Bruno Victor da Silva**, Matrícula 72569-2, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Esportes. Que anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 9136, de 2023, art. 95, II);
- 7.3.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 9136, de 2023, art. 95, III);
- 7.3.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 9136, de 2023, art. 95, IV);
- 7.3.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 9136, de 2023, art. 95, V);
- 7.3.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 9136, de 2023, art. 95, VII).

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do item, no prazo de 30 (trinta) dias. Conforme cronograma adotado pela Secretaria da Fazenda.

§ 1º O pagamento será efetuado ao fornecedor por meio de ordem de pagamento, para crédito na conta corrente, conforme dados bancários informados pelo mesmo.

§ 2º A Nota Fiscal deverá ser emitida com os dados da Autorização de Fornecimento.

- 8.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes, ou ainda, circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação de regularização da situação, não acarretando quaisquer ônus para a Contratante.
- 8.3. Para pagamento da Nota Fiscal o fornecedor deverá apresentar:
- 8.3.1. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 8.3.2. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 8.3.3. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - 8.3.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO nos termos do Artigo 28 inciso I da Lei 14.133/2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO nos termos do artigo 33 inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

- 10.1. Os preços de referência, foram obtidos com base no § 1º incisos II, III e IV do Art. 23 da Lei 14.133, ou seja, contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
- 10.2. Após pesquisa de preços realizada pelo setor competente a estimativa de preços para esta contratação é de R\$ **2.707.566,44 (dois milhões, setecentos e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**. Tal referência assegura que o Termo de

Referência está fundamentado em dados reais, confiáveis e atualizados, garantindo a transparência, economicidade e segurança jurídica na definição do valor estimado para a aquisição.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Por se tratar de ata de registro de preço, as despesas ocorrerão em dotação consignada no orçamento municipal a ser indicada pela secretaria requisitante no ato da emissão da requisição.

12. DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

- 12.1. Certifico que foi observado o princípio da segregação de funções para a condução da fase de planejamento da presente contratação e fiscalização contratual.

13. ACESSO À INFORMAÇÃO

- 13.1. O art. 10 da IN nº 81/2022, dispõe que ao final da elaboração do Termo de Referência -TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação;
- 13.2. Desta forma, no tocante à classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este TR se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade.

São Sebastião, na data da assinatura eletrônica.

UBIRATAN NASCIMENTO MOURÃO
Secretário de Esportes



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 68DA-F1FE-D393-BA82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



UBIRATAN NASCIMENTO MOURÃO (CPF 308.XXX.XXX-26) em 18/05/2026 15:36:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/68DA-F1FE-D393-BA82>



ANEXO II – Declaração Conjunta

Ref.: **PROCESSO N.º 8541/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026

-----, inscrita no CNPJ sob o n.º -----, sediada na -----
-----, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em

seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.saosebastiao.sp.gov.br/doem.asp.

g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme Art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 2.10 do Edital;

i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Data

Assinatura

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º: ---/2026

PROCESSO n.º: 8541/2026

PREGÃO n.º: 021/2026

Aos --- dias do mês de ----- do ano de 2024, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Sebastião Silvestre Neves, n.º 214, Centro, São Sebastião-SP, o **Secretário Municipal de Esportes**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica n.º 021/2026, **Processo n.º 8541/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 9.136/2023 e demais normas correlatas, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, especificados no Termo de Referência, ANEXO I do **Edital de Licitação n.º 021/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição ou contratação em Unidades de acordo com suas necessidades.

2. CLÁUSULA II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DETENTORA:
CNPJ:

ENDEREÇO:							
REPRESENTANTE LEGAL:							
CPF:							
Lote	Item	Produto	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total	Marca

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá à **Secretaria Municipal de Esportes**, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços.

4. CLÁUSULA IV – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Dos limites para as adesões:

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7, **se for o caso**.

4.7.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA V – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços,

no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.15, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.14.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.14.2. Mantiverem sua proposta original.

5.15. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.16. O registro a que se refere o item 5.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.17. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.18. A habilitação dos licitantes (que mantiverem sua proposta original) que comporão o respectivo cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.18.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.18.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

6. CLÁUSULA VI – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, os preços poderão ser alterados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado,

mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

6.5.1. A possibilidade da revisão dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

6.5.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

6.5.3. Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei.

6.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.11. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço atualizado.

6.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços estimados para a contratação atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.13. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

6.13.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

6.13.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7. CLÁUSULA VII – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse

em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.13.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora

atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA VIII – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. For liberado pela Administração Pública;

8.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei 14.133/2021;

8.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.2.1. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados;

8.2.2. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

9. CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA X – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Além do instrumento contratual próprio, as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de Nota de Empenho, conforme condições estabelecidas em edital.

11. CLÁUSULA XI – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, lida, conferida e achada conforme, sendo assinada digitalmente pelas partes e encaminhada aos demais órgãos participantes, se houver, como prova do compromisso e da justa concordância entre os signatários.

São Sebastião, data da última assinatura efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica.

Reinaldo Alves Moreira Filho
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

Ubiratan Nascimento Mourão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(-)
Representante Legal
DETENTORA

CADASTRO RESERVA

PREGÃO N.º 021/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ---/2026

1º LUGAR

EMPRESA

CNPJ

INSC ESTADUAL

TELEFONE

ENDEREÇO

REPRESENTANTE LEGAL RG CPF

ITENS REGISTRADOS:

Lote	Item	Produto	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total	Marca

PREGÃO N.º 021/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ---/2026

2º LUGAR (indicada para os licitantes que aceitarem cotar preços iguais ao do vencedor)

EMPRESA

CNPJ

INSC ESTADUAL

TELEFONE

ENDEREÇO

REPRESENTANTE LEGAL RG CPF

ITENS REGISTRADOS:

Lote	Item	Produto	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total	Marca

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º -----

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Sebastião, data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Prefeito

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3FDA-9639-2BE5-BFFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



UBIRATAN NASCIMENTO MOURÃO (CPF 308.XXX.XXX-26) em 19/05/2026 17:06:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/3FDA-9639-2BE5-BFFC>